



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Ofício nº 88/2021-GP

OK.
S.O. 03/05/21
M.

Buritama, 29 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor,

Carlos Alberto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal Buritama/SP

Ref. Requerimento nº 28/21

Em atenção à solicitação elaborada através do requerimento em epigrafe pelo Vereador Anízio Antonio da Silva, encaminhamos relatório de despesas por fornecedor, expedido junto ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que especifica as despesas empenhadas e liquidadas até a presente data, dos Contratos 237/2018 – Edital nº 81/2018, 238/2018 – Edital nº 81/2018, 239/2018 – Edital nº 81/2018, e dos Contratos 89/2020 – Edital nº 23/2020, 90/2020 – Edital 23/2020, 91/2020 – Edital nº 23/2020, 92/2020 – Edital nº 23/2020, 93/2020 – Edital nº 23/2020 e 94/2017 – Edital nº 31/2017 de 2020.

Com relação a cópia dos respectivos contratos e aditamentos (fornecidos pela UGB Licitações e Contratos), informamos que totalizam em 122 páginas, e o valor de cada cópia é de 0,75 centavos. Portanto solicitamos que seja recolhido aos cofres municipais, para que a documentação seja devidamente encaminhada.

Atenciosamente

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Recebido
em 07/05/2021

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EMANA DO POVO"

05-Mai-2021 13:21-000107-1/2



Governo do Município de Buritama 000213

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

CONTRATO Nº94/2017

PROCESSO Nº. 51/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 31/2017

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2017

O Governo do Município de Buritama, órgão público municipal, C.N.P.J. nº. 44.435.121/0001-31, localizado na Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	CENTER COPY INFORMÁTICA LTDA-ME
C.N.P.J.:	11.268.379/0001-31
Inscrição Estadual:	223.080.207.116
Endereço:	RUA DR VALENTIM GENTIL Nº140
Bairro:	CENTRO
CEP:	14.955-000
Cidade - UF:	BORBOREMA-S/P
Telefone:	(16)3266-2593
E-mail:	center-copy@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: (sócio administrador)

Nome:	RICARDO APARECIDO CARUZO
C.I.(RG):	30.314.859-7-SSP/SP
CPF:	303.282.998-47
Estado Civil:	SOLTEIRO
Endereço:	RUA JOSE ANTONIO MELHADO Nº260
Bairro:	JARDIM HERCULANDIA II
CEP:	14.955-000
Cidade - UF:	ITAPÓLIS-S/P
Telefone:	(16)3266-2593
E-mail:	center-copy@hotmail.com

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro Preços nº. 31/2017, que serão utilizados em diversos Departamento/Divisões/Setores do Governo do Município de Buritama.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: licitacaobta@hotmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Preços nº. 31/2017 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. A quantidade de aquisição de cartuchos de tinta e de serviços de recarga de toners para impressoras, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 31/2017, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 31/2017, devidamente consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se por AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 31/2017 e Anexos e deste Instrumento Contratual, mediante requisição do Setor Competente do Contratante; observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante de acordo com o/a fornecimento/aquisição dos produtos e serviços de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente efetuado/a, no prazo de até 30 dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante o fornecimento/entrega dos referidos materiais, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 31/2017 e seus Anexos e neste Instrumento Contratual.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 31/2017, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ 34.101,00 (trinta e quatro mil cento e um reais), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 31/2017, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela Contratada e aceito pelo Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



000214

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. Condições Gerais:

6.1.1. O(s) produto(s) e ou serviço(s) de que trata o objeto do presente Edital, só deverá(ão) ser fornecido(s)/entregue(s) pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, mediante solicitação/autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras/Licitações/Contratos do Governo do Município de Buritama que definirá qual(is) produto(s) e em que quantidade deverá(ão) ser(em) fornecido(s)/entregue(s).

6.1.2. Prazo de entrega: o prazo de entrega será contado a partir da data de solicitação/autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras/Licitação/Contratos do Governo do Município de Buritama, sendo de no máximo 01 (um) dia para fornecimento/entrega do(s) Cartucho(s) de Tinta (novo) e no máximo até 02 (dois) dias para fornecimento/entrega dos Cartuchos de Toner devidamente recarregados.

6.1.3. Local de entrega: a(s) entrega(s) do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital deverá(ão) ser efetuada(s) no Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento equivalente, constando à quantidade, unidade, especificação do(s) produto(s), preço unitário e o preço total.

6.1.4. A aquisição de que trata o objeto do presente instrumento, será efetuada de forma parcial, de acordo com as necessidades do Governo do Município de Buritama.

6.1.5. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do(s) produto(s) e ou serviços de que trata o objeto do presente Edital, ficará a cargo proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

6.2. Condições para fornecimento de Cartucho(s) de Tinta novo:

6.2.1. O(s) cartucho(s) de tinta novo(s) de que trata o objeto do presente instrumento terá garantia total, respondendo a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada pela sua substituição em caso de defeito(s) ou má qualidade do produto, bem como, por eventuais prejuízos que o Governo do Município de Buritama vier a sofrer com a utilização do referido produto.

6.3. Condições para fornecimento de recarga(s) de Toner(s):

6.3.1. Para execução dos serviços de recarga de toner de que trata o objeto do presente Contratada, deverá retirar os cartuchos vazios no Setor de Compras/Licitação/Contratos do Governo do Município de Buritama, mediante solicitação/autorização de fornecimento, expedida pelo referido setor e após a execução dos referidos serviços, deverá entregá-lo(s) no Setor de Almoxarifado, conforme previsto no subitem 6.1.3. deste Edital, onde serão devidamente vistoriados.

6.3.2. O(s) cartucho(s) de toner(s) vazio(s), retirado(s) para recarga pela Contratada poderá(ão), a critério do Governo do Município de Buritama, ser(em) devidamente marcado(s) pelo mesmo, por meio de etiqueta de segurança ou por outro meio válido, contendo a rubrica



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

do servidor responsável pela entrega do referido cartucho vazio, de modo a garantir o retorno do mesmo cartucho após o processo de recarga;

6.3.3. Ao receber o(s) cartucho(s) de toner(s) vazio(s) para recarga, a Contratada, devesse analisá-lo(s), testa-lo(s) eletronicamente antes de recarregá-lo(s) e recarregar somente o(s) que tiver(em) condições de ser(em) aproveitado(s), devolvendo-o(s) ao Governo do Município de Buritama, devidamente lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e adequadamente acondicionado(s) em caixa de papelão de boa qualidade que ofereça proteção contra impactos no produto, devidamente lacrada. Os cartuchos não passíveis de recarga deverão ser devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a recarga do cartucho.

6.3.4. O(s) cartucho(s) de toner(s) recarregados que apresentarem defeito quando da sua utilização, serão devolvidos a Contratada para análise, caso seja confirmado o defeito a recarga será excluída da autorização de fornecimento e o referido cartucho devesse ser devolvido ao Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, com a indicação de defeito para fins de descarte;

6.3.5. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a simples recarga dos cartuchos. A recarga dos cartuchos de toner(s) devesse, obrigatoriamente, passar por um processo de limpeza, de forma que todo material tinta/pó sejam retirados, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga;

6.3.6. Devesse ser utilizado na recarga do(s) cartucho(s) toner original ou de qualidade similar de modo a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho de toner original, bem como garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados. A queda sistemática de desempenho e ou qualidade do(s) cartucho(s) sujeitará a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada às sanções previstas no Edital e no Contrato (Anexo II);

6.3.7. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de a qualquer momento retirar amostra(s), dentre os cartuchos recarregados, para testes em laboratório especializado, visando a verificação de composição e qualidade da tinta/pó utilizada na recarga do(s) cartucho(s). O uso de tinta/pó de má qualidade ou em desacordo com as normas e padrões exigidos no mercado, sujeitará à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato (Anexo II);

6.3.8. Devesse ser observado rigorosamente a quantidade mínima em ml para cada cartucho, conforme definido e especificado para cada modelo, de acordo com as informações do fabricante. Será prerrogativa do Governo do Município de Buritama, efetuar a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do cartucho, podendo ser auferida através de balança digital. Efetuando o Governo do Município de Buritama a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do cartucho e constatando que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) a quantidade definida e especificada para cada modelo, conforme informações do fabricante, o(s) cartucho(s) não será(ão) aceito(s) e retornará(m) à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada para a devida correção do problema, não configurando a referida correção, em hipótese alguma, como sendo nova recarga;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

000215

6.3.9. Quando do processo de recarga do(s) cartucho(s), a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá afixar etiqueta(s), contendo data efetiva da recarga e informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem causar onde forem utilizados.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos e serviços de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, nos seguintes termos:

7.1.1. No ato da entrega dos produtos/serviços de que trata o objeto do presente Contrato, serão vistoriados para verificação do atendimento às condições do referido Instrumento Contratual e da conformidade com a descrição e marca dos produtos declinados na proposta da Contratada, ofertada junto ao Pregão presencial por Registro nº 31/2017.

7.1.2. Caso seja constatado que os materiais de que trata o objeto do presente Contrato, fornecidos/entregues não atendem às especificações e ou não conferem com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 31/2017 e neste Instrumento Contratual.

7.1.3. Os materiais que constituem o objeto do presente Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade e os prazos de validade dos materiais fornecidos/entregues pela Contratada.

7.1.4. O aceite dos materiais de que trata o objeto do presente Contrato, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 31/2017 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2 VISTO



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

h) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

10.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da aquisição dos materiais contratados, através do presente Contrato, efetivamente efetuada, na hipótese de não cumprimento dos termos e ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 31/2017 e seus Anexos.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

000216

10.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição dos materiais de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente efetuada, na hipótese de reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, DE 21-06-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 31/2017.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação, decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 31/2017, encontra-se em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

Visto
13



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais nº.(s) 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se Processo Licitatório nº. 31/2017, aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 31/2017, bem como a proposta da Contratada a Ata de Registro de Preços decorrente do referido Pregão e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 31/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

16.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., 25 de Maio de 2017.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTER COPY INFORMÁTICA LTDA-ME

RICARDO APARECIDO CARUZO

CONTRATADA

temunhas:

Nome: RENATO JOSÉ OLIVEIRA SEVERINO

I.(RG): 41.523.260-0

Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA

C.I.(RG) 45.410.109-0

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: licitacaobta@hotmail.com

VISTO



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

000217

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
CONTRATADA: CENTER COPY INFORMÁTICA LTDA-ME
CONTRATO Nº. DE ORIGEM: 94/2017

OBJETO: 1.1. AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 31/2017, que serão utilizados em diversos Departamento/Divisões/Setores do Governo do Município de Buritama.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 31/2017 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão.

1.1.2. A quantidade da aquisição de cartuchos de tinta e de serviços de recarga de toners para impressoras, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 31/2017, e apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. /2017, devidamente consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do ser arrematado no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, do evento, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao referido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CONTRATANTE:

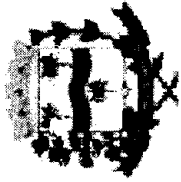
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

CONTRATADA:

CENTER COPY INFORMÁTICA LTDA-ME
RICARDO APARECIDO CARUZO
E-mail institucional: center-copy@hotmail.com
E-mail pessoal: center-copy@hotmail.com

Buritama-SP, 25 de Maio de 2017.

VISTO
R



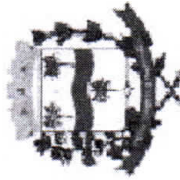
Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2017

Período: 25/05/2017 até 31/12/2017

Data O.P.	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L. Tipo Empenho Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
Fornecedor: 011715 CENTER COPY IMPORTACAO E INFORM. LTDA							
10/07 000206/011	NE 006251 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0008 04.122.0004-2.004	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/6251/1	1.167,50 +
10/07 000211/027	NE 006253 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0012 04.122.0004-2.004	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/6253/1	2.259,00 +
				SubTotal:			3.426,50 +
20/07 000216/024	NE 006689 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0085 12.361.0011-2.009	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/6689/1	1.062,00 +
				SubTotal:			1.062,00 +
28/07 000225/024	NE 007508 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0012 04.122.0004-2.004	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/7508/1	372,00 +
				SubTotal:			372,00 +
30/08 000266/031	NE 008499 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0009 04.122.0004-2.004	3.3.90.30.02	01	PAGAMENTO DA NE 2017/8499/1	1.067,50 +
30/08 000266/033	NE 008500 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0012 04.122.0004-2.004	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/8500/1	106,00 +
				SubTotal:			1.173,50 +
15/09 000284/021	NE 009013 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0095 12.365.0011-2.024	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/9013/1	168,00 +
				SubTotal:			168,00 +
20/09 000276/042	NE 008897 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0012 04.122.0004-2.004	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/8897/1	1.705,00 +
				SubTotal:			1.705,00 +
02/10 000289/129	NE 009703 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0008 04.122.0004-2.004	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/9703/1	42,00 +
				SubTotal:			42,00 +
16/10 000306/025	NE 010076 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0008 04.122.0004-2.004	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/10076/1	450,00 +
				SubTotal:			450,00 +
18/10 000330/031	NE 009308 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0012 04.122.0004-2.004	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/9308/1	1.065,00 +
				SubTotal:			1.065,00 +
20/10 000332/038	NE 011171 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0012 04.122.0004-2.004	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/11171/1	1.245,00 +
20/10 000332/039	NE 011170 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0008 04.122.0004-2.004	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/11170/1	1.090,00 +
				SubTotal:			2.335,00 +
05/12 000370/033	NE 012361 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0012 04.122.0004-2.004	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/12361/1	159,00 +
05/12 000370/034	NE 012361 - 0001631/2017	0002 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0012 04.122.0004-2.004	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/12361/2	1.860,00 +
				SubTotal:			2.019,00 +
12/12 000389/029	NE 013660 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0008 04.122.0004-2.004	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/13660/1	540,00 +
				SubTotal:			540,00 +
14/12 000389/032	NE 013661 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0234 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/13661/1	220,00 +
				SubTotal:			220,00 +
15/12 000389/038	NE 013969 - 0004340/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0008 04.122.0004-2.004	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2017/13969/1	550,00 +



Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2017

Período: 25/05/2017 até 31/12/2017

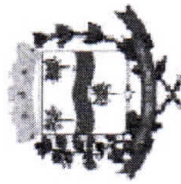
Data O.P.	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L. Tipo Empenho Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
SubTotal:							550,00 +
Total:							15.128,00 +
Total Geral:							15.128,00 +

Resumo

Orçamentário: 15.128,00 +
Extra Orçamentário: 0,00
Restos a Pagar: 0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL


Wilson José Garcia
Dir. Dpto. M. de Orçamento,
Finanças e Contabilidade



Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2018

Período: 01/01/2018 até 25/05/2018

Data O.P.	Tp. N.E. - PROCESSO	N.L. Tipo Empenho Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
Fornecedor: 011715 CENTER COPY IMPORTACAO E INFORM. LTDA							
02/02 000109/006	NE 000902 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0301 04.122.0041-2.031	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2018/902/1	858,50 +
02/02 000109/007	NE 000903 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0303 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2018/903/1	1.085,00 +
SubTotal:							1.943,50 +
21/02 000113/034	NE 001519 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0303 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2018/1519/1	620,00 +
SubTotal:							620,00 +
09/03 000148/007	NE 001731 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0222 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2018/1731/1	70,00 +
SubTotal:							70,00 +
12/03 000148/008	NE 002076 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0242 08.244.0037-2.019	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2018/2076/1	209,00 +
12/03 000148/009	NE 002077 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0250 08.244.0037-2.019	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2018/2077/1	31,00 +
SubTotal:							240,00 +
23/03 000168/051	NE 002983 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0171 10.301.0018-2.014	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2018/2983/1	220,00 +
SubTotal:							220,00 +
27/03 000168/052	NE 002365 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0303 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2018/2365/1	666,00 +
SubTotal:							666,00 +
10/04 000183/020	NE 003254 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0303 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2018/3254/1	1.813,00 +
10/04 000183/021	NE 003187 - 0001631/2017	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0242 08.244.0037-2.019	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2018/3187/1	209,00 +
SubTotal:							2.022,00 +
Total:							5.781,50 +
Total Geral:							5.781,50 +

Resumo

Orçamentário: 5.781,50 +
Extra Orçamentário: 0,00
Restos a Pagar: 0,00

Parâmetro CONSOLIDAÇÃO PARCIAL


Wilson José Garcia
Dir. Depto. M. de Orçamento,
Finanças e Contabilidade



000364

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

CONTRATO Nº238/2018

PROCESSO Nº. 142/2018

EDITAL Nº. 81/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2018

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado o Governo do Município de Buritama, órgão público municipal localizado na Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	ELIANE DE CÁSSIA FELLICIO ME
C.N.P.J.:	74.213.232/0001-64
Inscrição Estadual:	177.105.590.112
Inscrição Municipal:	20005
Endereço:	RUA ANTONIO AFONSO DE TOLEDO Nº644
Bairro:	JARDIM SUMARÉ
CEP:	16.015-270
Cidade – UF:	ARAÇATUBA-SP
Telefone:	(18)3608-1361
E-mail:	impressaoregional@hotmail.com

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:(Proprietária)

Nome:	ELIANE DE CÁSSIA FELLICIO
C.I.(RG):	34.077.579 SSP/SP
CPF:	224.569.078-84
Estado Civil:	SOLTEIRA
Endereço:	RUA JOSÉ RICO BELDA Nº977
Bairro:	PLANALTO
CEP:	16.072-470
Cidade – UF:	ARAÇATUBA-SP
Telefone:	(18)996000-7009
E-mail:	financeiro_maqton@hotmail.com

Tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento particular de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro Preços nº. 81/2018, que serão utilizados em diversos Departamento/Divisões/UGB do Governo do Município de Buritama.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. A quantidade de aquisição de cartuchos de tinta e de serviços de recarga de toners para impressoras, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81 /2018, devidamente consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se por AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 81/2018 e Anexos e deste Instrumento Contratual, mediante requisição do UGB Competente do Contratante; observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante de acordo com o/a fornecimento/aquisição dos produtos e serviços de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente efetuado/a, no prazo de até 30 dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante o fornecimento/entrega dos referidos materiais, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 81/2018 e seus Anexos e neste Instrumento Contratual.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 81/2018, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

3.3. As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ 44.251,00(quarenta e quatro mil , duzentos e cinquenta e um reais), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente requerido e documentalmente comprovado pela Contratada e aceito pelo prefeito Municipal.**

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do UGB Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. Condições Gerais:

6.1.1. O(s) produto(s) e ou serviço(s) de que trata o objeto do presente Edital, só devera(ão) ser fornecido(s)/entregue(s) pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, mediante solicitação/autorização de fornecimento expedida pelo UGB de Compras/Licitações/Contratos do Governo do Município de Buritama que definira qual(is) produto(s) e em que quantidade deverá(ão) ser(em) fornecido(s)/entregue(s).

6.1.2. **Prazo de entrega:** o prazo de entrega será contado a partir da data de solicitação/autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras/Licitação/Contratos do Governo do Município de Buritama, sendo de no máximo 05 (cinco) dias para fornecimento/entrega do(s) Cartucho(s) de Tinta (novo) e no máximo até 05 (cinco) dias para fornecimento/entrega dos Cartuchos de Toner devidamente recarregados.

6.1.3. **Local de entrega:** a(s) entrega(s) do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital deverá(ão) ser efetuada(s) na UGB de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento equivalente, constando à quantidade, unidade, especificação do(s) produto(s), preço unitário e o preço total.

6.1.4. A aquisição de que trata o objeto do presente instrumento, será efetuada de forma parcial, de acordo com as necessidades do Governo do Município de Buritama.

6.1.5. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do(s) produto(s) e ou serviços de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

6.2. Condições para fornecimento de Cartucho(s) de Tinta novo:

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

000367

6.2.1. O(s) cartucho(s) de tinta novo(s) de que trata o objeto do presente instrumento terá garantia total, respondendo a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada pela sua substituição em caso de defeito(s) ou má qualidade do produto, bem como, por eventuais prejuízos que o Governo do Município de Buritama vier a sofrer com a utilização do referido produto.

6.3. Condições para fornecimento de recarga(s) de Toner(s):

6.3.1. Para execução dos serviços de recarga de toner de que trata o objeto do presente Contratada, devesse retirar os cartuchos vazios no Setor de Compras/Licitação/Contratos do Governo do Município de Buritama, mediante solicitação/autorização de fornecimento, expedida pelo referido setor e após a execução dos referidos serviços, deverá entregá-lo(s) na UGB de Almoxarifado, conforme previsto no subitem 6.1.3. deste Edital, onde serão devidamente vistoriados.

6.3.2. O(s) cartucho(s) de toner(s) vazio(s), retirado(s) para recarga pela Contratada poderá(ão), a critério do Governo do Município de Buritama, ser(em) devidamente marcado(s) pelo mesmo, por meio de etiqueta de segurança ou por outro meio válido, contendo a rubrica do servidor responsável pela entrega do referido cartucho vazio, de modo a garantir o retorno do mesmo cartucho após o processo de recarga;

6.3.3. Ao receber o(s) cartucho(s) de toner(s) vazio(s) para recarga, a Contratada, devesse analisá-lo(s), testa-lo(s) eletronicamente antes de recarregá-lo(s) e recarregar somente o(s) que tiver(em) condições de ser(em) aproveitado(s), devolvendo-o(s) ao Governo do Município de Buritama, devidamente lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e adequadamente acondicionado(s) em caixa de papelão de boa qualidade que ofereça proteção contra impactos no produto, devidamente lacrada. Os cartuchos não passíveis de recarga deverão ser devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a recarga do cartucho.

6.3.4. O(s) cartucho(s) de toner(s) recarregados que apresentarem defeito quando da sua utilização, serão devolvidos a Contratada para análise, caso seja confirmado o defeito a recarga será excluída da autorização de fornecimento e o referido cartucho devesse ser devolvido ao UGB de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, com a indicação de defeito para fins de descarte;

6.3.5. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a simples recarga dos cartuchos. A recarga dos cartuchos de toner(s) devesse, obrigatoriamente, passar por um processo de limpeza, de forma que todo material tinta/pó sejam retirados, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga;

6.3.6. Devesse ser utilizado na recarga do(s) cartucho(s) toner original ou de qualidade similar de modo a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho de toner original, bem como garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados. A queda sistemática de desempenho e ou qualidade do(s) cartucho(s) sujeitará a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada às sanções previstas no Edital e no Contrato (Anexo II).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

6.3.7. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de a qualquer momento retirar amostra(s), dentre os cartuchos recarregados, para testes em laboratório especializado, visando à verificação de composição e qualidade da tinta/pó utilizada na recarga do(s) cartucho(s). O uso de tinta/pó de má qualidade ou em desacordo com as normas e padrões exigidos no mercado, sujeitará à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato (Anexo II);

6.3.8. Deverá ser observado rigorosamente a quantidade mínima em ml para cada cartucho, conforme definido e especificado para cada modelo, de acordo com as informações do fabricante. Será prerrogativa do Governo do Município de Buritama, efetuar a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do cartucho, podendo ser auferida através de balança digital. Efetuando o Governo do Município de Buritama a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do cartucho e constatando que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) a quantidade definida e especificada para cada modelo, conforme informações do fabricante, o(s) cartucho(s) não será(ão) aceito(s) e retornará(m) à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada para a devida correção do problema, não configurando a referida correção, em hipótese alguma, como sendo nova recarga;

6.3.9. Quando do processo de recarga do(s) cartucho(s), a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá afixar etiqueta(s), contendo data efetiva da recarga e informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem causar onde forem utilizados.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos e serviços de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, nos seguintes termos:

7.1.1. No ato da entrega, dos produtos/serviços de que trata o objeto do presente Contrato, serão vistoriados para verificação do atendimento às condições do referido Instrumento Contratual e da conformidade com a descrição e marca dos produtos declinados na proposta da Contratada, ofertada junto ao Pregão presencial por Registro nº 81/2018.

7.1.2. Caso seja constatado que os materiais de que trata o objeto do presente Contrato, fornecidos/entregues não atendem às especificações e ou não conferem com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018 e neste Instrumento Contratual.

7.1.3. Os materiais que constituem o objeto do presente Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade e os prazos de validade dos materiais fornecidos/entregues pela Contratada.

7.1.4. O aceite dos materiais de que trata o objeto do presente Contrato, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- h) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

10.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da aquisição dos materiais contratados, através do presente Contrato, efetivamente efetuada, na hipótese de não cumprimento dos termos e ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018 e seus Anexos.

10.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição dos materiais de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente efetuada, na hipótese de reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.



000371

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, DE 21-06-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação, decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº142/2018, encontra-se em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais nº.(s) 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se Processo Licitatório nº. 142/2018, aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços decorrente do referido Pregão e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

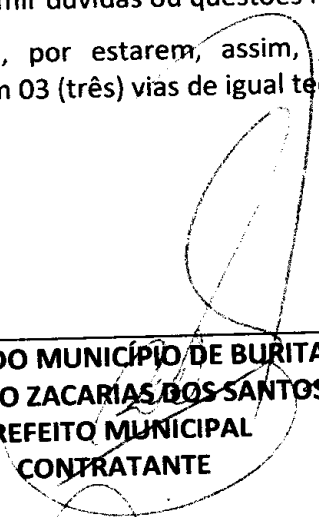


Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

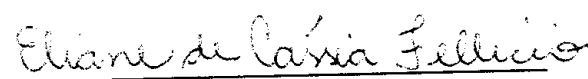
16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

16.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., 04 de Dezembro de 2018.



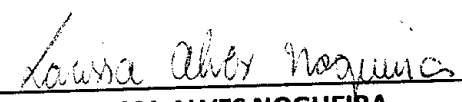
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ELIANE DE CÁSSIA FELÍCIO ME
ELIANE DE CÁSSIA FELÍCIO
PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: **RENATO JOSÉ OLIVEIRA SEVERINO**
C.I.(RG): **41.523.260-0**

2) 

Nome: **LARISSA ALVES NOGUEIRA**
C.I.(RG) **45.410.109-0**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

000373

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: ELIANE DE CÁSSIA FELLICIO ME

CONTRATO Nº. DE ORIGEM: 238/2018

OBJETO: 1.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro Preços nº. 81/2018, que serão utilizados em diversos Departamento/Divisões/ UGB do Governo do Município de Buritama.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. /2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. A quantidade de aquisição de cartuchos de tinta e de serviços de recarga de toners para impressoras, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018, devidamente consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., 04 de Dezembro de 2.018.

CONTRATANTE:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.

E-mail pessoal:

CONTRATADA:

Eliane de Cássia Felício

ELIANE DE CÁSSIA FELLICIO ME

ELIANE DE CÁSSIA FELLICIO

Proprietária

E-mail institucional:

impressaoregional@hotmail.com

E-mail pessoal:

financeiro_maqton@hotmail.com



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso" 000374
CNPJ 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CNPJ Nº: 44.435.121/0001-31

CONTRATADA: ELIANE DE CÁSSIA FELICIO ME

CNPJ Nº: 74.213.232/0001-64

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 238/2018

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama-S.P., 04 de Dezembro de 2.018.

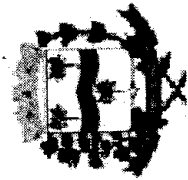


GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com





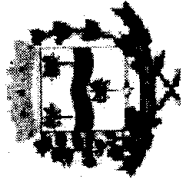
Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2019

Período: 01/02/2019 até 31/12/2019

Data	O.P.	Tp. N.E. - PROCESSO	N.L.	Empenho	Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
Fornecedor:										
012992										
ELIANE DE CASSIA FELICIO - ME										
01/02	000100/061	NE 000613 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0047	15.452.0042-2.006	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/613/1	149,40 +
01/02	000100/062	NE 000614 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0221	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/614/1	256,20 +
01/02	000100/063	NE 000615 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0304	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/615/1	49,80 +
SubTotal:										455,40 +
20/02	000128/013	NE 000927 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0071	12.361.0011-2.009	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/927/1	448,20 +
20/02	000128/014	NE 000824 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0221	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/824/1	124,10 +
20/02	000128/015	NE 000765 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0221	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/765/1	106,30 +
20/02	000152/007	NE 000722 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0304	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/722/1	4.846,70 +
SubTotal:										5.525,30 +
01/04	000196/049	NE 003743 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0029	04.123.0006-2.005	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/3743/1	622,50 +
01/04	000196/050	NE 003495 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0304	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/3495/1	80,00 +
01/04	000196/051	NE 002685 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0143	13.392.0020-2.013	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/2685/1	80,00 +
01/04	000196/052	NE 002151 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0247	08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/2151/1	149,40 +
01/04	000196/053	NE 002078 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0247	08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/2078/1	249,00 +
SubTotal:										1.180,90 +
02/05	000228/099	NE 005162 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0071	12.361.0011-2.009	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/5162/1	174,30 +
02/05	000228/135	NE 003743 - 0004808/2018	0002	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0029	04.123.0006-2.005	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/3743/2	373,50 +
02/05	000228/213	NE 005212 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0186	10.302.0019-2.015	3.3.90.39.15	05	PAGAMENTO DA NE 2019/5212/1	256,20 +
02/05	000228/214	NE 004144 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0221	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/4144/1	168,60 +
02/05	000228/215	NE 003816 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0221	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/3816/1	339,60 +
02/05	000228/216	NE 003495 - 0004808/2018	0002	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0304	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/3495/2	373,50 +
02/05	000228/217	NE 003249 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0221	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/3249/1	24,50 +
02/05	000228/218	NE 002645 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0221	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/2645/1	124,50 +
02/05	000228/219	NE 000378 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0247	08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/378/1	49,80 +
02/05	000228/220	NE 000803 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0304	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/803/1	24,90 +
SubTotal:										1.909,40 +
10/05	000238/048	NE 005245 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0247	08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/5245/1	199,20 +
10/05	000238/063	NE 005562 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0169	10.301.0018-2.014	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/5562/1	309,70 +
10/05	000238/064	NE 002150 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0009	04.122.0004-2.004	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/2150/1	80,00 +
10/05	000238/065	NE 000766 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0304	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/766/1	80,00 +
SubTotal:										668,90 +
21/05	000264/041	NE 005339 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0083	12.365.0011-2.024	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/5339/1	199,20 +
21/05	000264/116	NE 006322 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0221	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/6322/1	183,90 +
SubTotal:										383,10 +



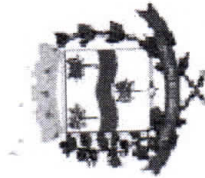
Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2019

Período: 01/02/2019 até 31/12/2019

Data O.P.	Tp. N.E. - PROCESSO	N.L.	Tipo Empenho	Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
10/06 000275/060	NE 006760 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/6760/1	174,30 +
10/06 000275/061	NE 006666 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0169 10.301.0018-2.014	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/6666/1	99,00 +
10/06 000275/062	NE 006667 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0169 10.301.0018-2.014	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/6667/1	193,10 +
10/06 000275/063	NE 006695 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/6695/1	89,80 +
10/06 000275/098	NE 007069 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0221 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/7069/1	74,70 +
SubTotal:									630,90 +
10/07 000324/007	NE 007821 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0221 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/7821/1	251,30 +
10/07 000324/008	NE 008095 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0247 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/8095/1	49,80 +
10/07 000324/028	NE 008360 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0029 04.123.0006-2.005	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/8360/1	149,40 +
SubTotal:									450,50 +
02/09 000365/135	NE 010478 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/10478/1	24,90 +
SubTotal:									24,90 +
20/09 000407/069	NE 011958 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/11958/1	124,50 +
SubTotal:									124,50 +
04/10 000420/019	NE 011883 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0169 10.301.0018-2.014	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/11883/1	224,20 +
04/10 000420/020	NE 010561 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0221 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/10561/1	49,40 +
04/10 000420/021	NE 009984 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0221 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/9984/1	125,00 +
04/10 000420/022	NE 009902 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0221 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/9902/1	24,50 +
04/10 000420/023	NE 009901 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0221 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/9901/1	32,50 +
04/10 000420/024	NE 009685 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0169 10.301.0018-2.014	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/9685/1	263,70 +
04/10 000420/025	NE 008997 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0221 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/8997/1	497,40 +
SubTotal:									1.216,70 +
29/10 000440/049	NE 013461 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/13461/1	74,70 +
SubTotal:									74,70 +
30/10 000420/056	NE 011155 - 0004808/2018	0002	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0169 10.301.0018-2.014	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/11155/2	98,40 +
30/10 000431/024	NE 012424 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0221 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/12424/1	224,60 +
SubTotal:									323,00 +
06/11 000450/009	NE 013462 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/13462/1	24,90 +
06/11 000451/029	NE 013623 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0009 04.122.0004-2.004	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/13623/1	134,70 +
SubTotal:									159,60 +
13/11 000461/022	NE 013934 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0247 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/13934/1	149,40 +
13/11 000461/023	NE 013993 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0009 04.122.0004-2.004	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/13993/1	40,00 +
13/11 000461/024	NE 013994 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0143 13.392.0020-2.013	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/13994/1	160,00 +
13/11 000461/031	NE 014116 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/14116/1	74,70 +
13/11 000463/052	NE 014252 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/14252/1	138,00 +



Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2019

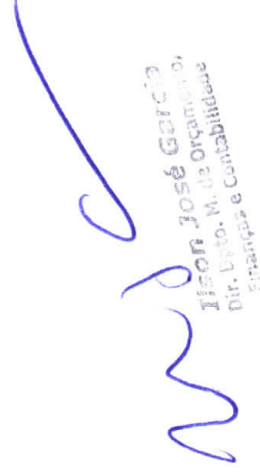
Período: 01/02/2019 até 31/12/2019

Data O.P.	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L. Tipo Empenho	Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
28/11 000492/015	NE 015263 - 0004808/2018	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0170 10.301.0018-2.014	3.3.90.39.18	05	PAGAMENTO DA NE 2019/15263/1	562,10 +
28/11 000492/016	NE 013375 - 0004808/2018	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0170 10.301.0018-2.014	3.3.90.39.18	05	PAGAMENTO DA NE 2019/13375/1	266,50 +
								333,00 +
								599,50 +
11/12 000492/017	NE 015242 - 0004808/2018	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0029 04.123.0006-2.005	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/15242/1	74,70 +
								74,70 +
16/12 000492/018	NE 014115 - 0004808/2018	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0221 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/14115/1	343,40 +
								343,40 +
19/12 000504/030	NE 016161 - 0004808/2018	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/16161/1	40,00 +
19/12 000504/031	NE 016160 - 0004808/2018	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/16160/1	69,00 +
19/12 000504/032	NE 016094 - 0004808/2018	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/16094/1	49,80 +
19/12 000504/041	NE 015349 - 0004808/2018	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/15349/1	99,60 +
								258,40 +
								14.965,90 +
								14.965,90 +
								14.965,90 +

Resumo

Orçamentário: 14.965,90 +
Extra Orçamentário: 0,00
Restos a Pagar: 0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL


Wilson José Garcia
Dir. Depto. M. de Orçamento,
Finanças e Contabilidade



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

CONTRATO Nº237/2018

PROCESSO Nº. 142/2018

EDITAL Nº. 81/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2018

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado o Governo do Município de Buritama, órgão público municipal localizado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843
C.N.P.J.:	23.299.064/0001-30
Inscrição Estadual:	375.058.588.111
Inscrição Municipal:	14222
Endereço:	RUA JOSÉ TREVISAN Nº1.542
Bairro:	CENTRO
CEP:	14.900-000
Cidade – UF:	ITAPOLIS-SP
Telefone:	(16)3262-6228/
E-mail:	dmcartucho@gmail.com

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:(PROPRIETÁRIO)

Nome:	DANIEL MARTINS DA SILVA
C.I.(RG):	25.762.681 SSP/SP
CPF:-	128.624.518-43
Estado Civil:.	SOLTEIRO
Endereço:	RUA JOSÉ TREVISAN Nº1.542
Bairro:	CENTRO
CEP:	14.900-000
Cidade – UF:	ITAPOLIS-SP
Telefone:	(16)99760-4344
E-mail:	dmcartucho@gmail.com

Tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento particular de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 – Buritama - SP
 Fone / Fax (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro Preços nº. 81/2018, que serão utilizados em diversos Departamento/Divisões/UGB do Governo do Município de Buritama.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. A quantidade de aquisição de cartuchos de tinta e de serviços de recarga de toners para impressoras, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81 /2018, devidamente consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se por AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 81/2018 e Anexos e deste Instrumento Contratual, mediante requisição do UGB Competente do Contratante; observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante de acordo com o/a fornecimento/aquisição dos produtos e serviços de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente efetuado/a, no prazo de até 30 dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante o fornecimento/entrega dos referidos materiais, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 81/2018 e seus Anexos e neste Instrumento Contratual.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 81/2018, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

3.3. As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato, o **valor total estimado de R\$ 8.626,00 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais)**, obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente requerido e documentalmente comprovado pela Contratada e aceito pelo prefeito Municipal**.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do UGB Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. Condições Gerais:

6.1.1. O(s) produto(s) e ou serviço(s) de que trata o objeto do presente Edital, só deverá(ão) ser fornecido(s)/entregue(s) pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, mediante solicitação/autorização de fornecimento expedida pelo UGB de Compras/Licitações/Contratos do Governo do Município de Buritama que definirá qual(is) produto(s) e em que quantidade deverá(ão) ser(em) fornecido(s)/entregue(s).

6.1.2. **Prazo de entrega:** o prazo de entrega será contado a partir da data de solicitação/autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras/Licitação/Contratos do Governo do Município de Buritama, sendo de no máximo 05 (cinco) dias para fornecimento/entrega do(s) Cartucho(s) de Tinta (novo) e no máximo até 05 (cinco) dias para fornecimento/entrega dos Cartuchos de Toner devidamente recarregados.

6.1.3. **Local de entrega:** a(s) entrega(s) do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital deverá(ão) ser efetuada(s) na UGB de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento equivalente, constando à quantidade, unidade, especificação do(s) produto(s), preço unitário e o preço total.

6.1.4. A aquisição de que trata o objeto do presente instrumento, será efetuada de forma parcial, de acordo com as necessidades do Governo do Município de Buritama.

6.1.5. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do(s) produto(s) e ou serviços de que trata o objeto do presente Edital, ficará a cargo proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

6.2. Condições para fornecimento de Cartucho(s) de Tinta novo:

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

6.2.1. O(s) cartucho(s) de tinta novo(s) de que trata o objeto do presente instrumento terá garantia total, respondendo a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada pela sua substituição em caso de defeito(s) ou má qualidade do produto, bem como, por eventuais prejuízos que o Governo do Município de Buritama vier a sofrer com a utilização do referido produto.

6.3. Condições para fornecimento de recarga(s) de Toner(s):

6.3.1. Para execução dos serviços de recarga de toner de que trata o objeto do presente Contratada, devesse retirar os cartuchos vazios no Setor de Compras/Licitação/Contratos do Governo do Município de Buritama, mediante solicitação/autorização de fornecimento, expedida pelo referido setor e após a execução dos referidos serviços, deverá entregá-lo(s) na UGB de Almoxarifado, conforme previsto no subitem 6.1.3. deste Edital, onde serão devidamente vistoriados.

6.3.2. O(s) cartucho(s) de toner(s) vazio(s), retirado(s) para recarga pela Contratada poderá(ão), a critério do Governo do Município de Buritama, ser(em) devidamente marcado(s) pelo mesmo, por meio de etiqueta de segurança ou por outro meio válido, contendo a rubrica do servidor responsável pela entrega do referido cartucho vazio, de modo a garantir o retorno do mesmo cartucho após o processo de recarga;

6.3.3. Ao receber o(s) cartucho(s) de toner(s) vazio(s) para recarga, a Contratada, devesse analisá-lo(s), testá-lo(s) eletronicamente antes de recarregá-lo(s) e recarregar somente o(s) que tiver(em) condições de ser(em) aproveitado(s), devolvendo-o(s) ao Governo do Município de Buritama, devidamente lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e adequadamente acondicionado(s) em caixa de papelão de boa qualidade que ofereça proteção contra impactos no produto, devidamente lacrada. Os cartuchos não passíveis de recarga deverão ser devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a recarga do cartucho.

6.3.4. O(s) cartucho(s) de toner(s) recarregados que apresentarem defeito quando da sua utilização, serão devolvidos a Contratada para análise, caso seja confirmado o defeito a recarga será excluída da autorização de fornecimento e o referido cartucho devesse ser devolvido ao UGB de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, com a indicação de defeito para fins de descarte;

6.3.5. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a simples recarga dos cartuchos. A recarga dos cartuchos de toner(s) devesse, obrigatoriamente, passar por um processo de limpeza, de forma que todo material tinta/pó sejam retirados, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga;

6.3.6. Devesse ser utilizado na recarga do(s) cartucho(s) toner original ou de qualidade similar de modo a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho de toner original, bem como garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados. A queda sistemática de desempenho e ou qualidade do(s) cartucho(s) sujeitará a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada às sanções previstas no Edital e no Contrato (Anexo II);



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

6.3.7. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de a qualquer momento retirar amostra(s), dentre os cartuchos recarregados, para testes em laboratório especializado, visando à verificação de composição e qualidade da tinta/pó utilizada na recarga do(s) cartucho(s). O uso de tinta/pó de má qualidade ou em desacordo com as normas e padrões exigidos no mercado, sujeitará à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato (Anexo II);

6.3.8. Deverá ser observado rigorosamente a quantidade mínima em ml para cada cartucho, conforme definido e especificado para cada modelo, de acordo com as informações do fabricante. Será prerrogativa do Governo do Município de Buritama, efetuar a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do cartucho, podendo ser auferida através de balança digital. Efetuando o Governo do Município de Buritama a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do cartucho e constatando que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) a quantidade definida e especificada para cada modelo, conforme informações do fabricante, o(s) cartucho(s) não será(ão) aceito(s) e retornará(m) à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada para a devida correção do problema, não configurando a referida correção, em hipótese alguma, como sendo nova recarga;

6.3.9. Quando do processo de recarga do(s) cartucho(s), a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá afixar etiqueta(s), contendo data efetiva da recarga e informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem causar onde forem utilizados.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos e serviços de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, nos seguintes termos:

7.1.1. No ato da entrega, dos produtos/serviços de que trata o objeto do presente Contrato, serão vistoriados para verificação do atendimento às condições do referido Instrumento Contratual e da conformidade com a descrição e marca dos produtos declinados na proposta da Contratada, ofertada junto ao Pregão presencial por Registro nº 81/2018.

7.1.2. Caso seja constatado que os materiais de que trata o objeto do presente Contrato, fornecidos/entregues não atendem às especificações e ou não conferem com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018 e neste Instrumento Contratual.

7.1.3. Os materiais que constituem o objeto do presente Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade e os prazos de validade dos materiais fornecidos/entregues pela Contratada.

7.1.4. O aceite dos materiais de que trata o objeto do presente Contrato, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da Contratada, por

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- h) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

10.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da aquisição dos materiais contratados, através do presente Contrato, efetivamente efetuada, na hipótese de não cumprimento dos termos e ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018 e seus Anexos.

10.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição dos materiais de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente efetuada, na hipótese de reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, DE 21-06-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação, decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 142/2018, encontra-se em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais nº.(s) 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se Processo Licitatório nº. 142/2018, aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços decorrente do referido Pregão e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018.



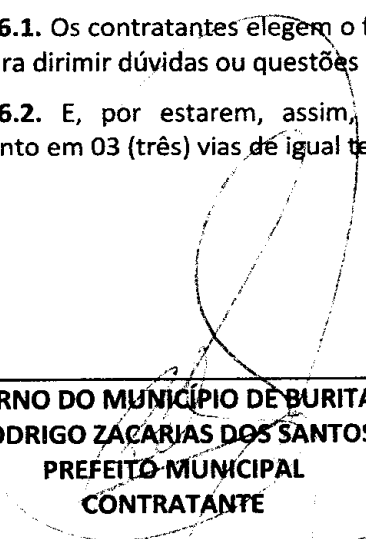
Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

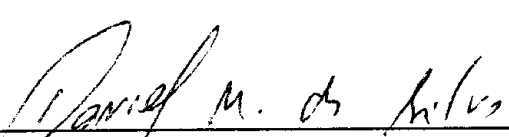
16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

16.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., 04 de Dezembro de 2018.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843
DANIEL MARTINS DA SILVA
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: RENATO JOSÉ OLIVEIRA SEVERINO
C.I.(RG): 41.523.260-0

2) 

Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
C.I.(RG) 45.410.109-0



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843

CONTRATO Nº. DE ORIGEM: 237/2018

OBJETO: 1.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro Preços nº. 81/2018, que serão utilizados em diversos Departamento/Divisões/ UGB do Governo do Município de Buritama.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. /2018 e seus Anexos e mediante **REGISTRO DE PREÇOS** obtido através do referido Pregão;

1.1.2. A quantidade de aquisição de cartuchos de tinta e de serviços de recarga de toners para impressoras, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018, é apenas uma estimativa para fins de **Registro de Preços**, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018, devidamente consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., 04 de Dezembro de 2.018.

CONTRATANTE:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
 RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.
 E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

CONTRATADA:

DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843
 DANIEL MARTINS DA SILVA
 PROPRIETÁRIO
 E-mail institucional: dmcartucho@gmail.com
 E-mail pessoal: dmcartucho@gmail.com



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CNPJ Nº: 44.435.121/0001-31

CONTRATADA: DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843

CNPJ Nº: 23.299.064/0001-30

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 237/2018

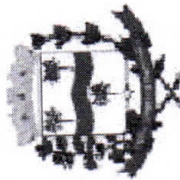
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama-S.P., 04 de Dezembro de 2.018.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com



Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2019

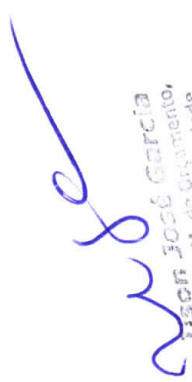
Período: 01/02/2019 até 31/12/2019

Data O.P.	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L. Tipo Empenho Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
Fornecedor:	012993	DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843					
11/02 000105/016	NE 000723 - 0004808/2018	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/723/1	373,50 +
				SubTotal:			373,50 +
03/06 000280/028	NE 006260 - 0004808/2018	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0071 12.361.0011-2.009	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/6260/1	149,40 +
				SubTotal:			149,40 +
05/11 000457/022	NE 013463 - 0004808/2018	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/13463/1	24,90 +
05/11 000457/023	NE 013244 - 0004808/2018	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0120 12.306.0014-2.011	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/13244/1	24,90 +
				SubTotal:			49,80 +
				Total:			572,70 +
				Total Geral:			572,70 +

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Resumo

Orçamentário: 572,70 +
Extra Orçamentário: 0,00
Restos a Pagar: 0,00


Afonso José Garcia
Dir. Depto. M. de Orçamento,
Finanças e Contabilidade



000376

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

CONTRATO Nº239/2018

PROCESSO Nº. 142/2018

EDITAL Nº. 81/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2018

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado o Governo do Município de Buritama, órgão público municipal localizado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	CARLOS CESAR BARBEIRO INFORMATICA-ME
C.N.P.J.:	09.10.205/0001-84
Inscrição Estadual:	214.238.901.110
Inscrição Municipal:	22.989
Endereço:	RUA SAUDADE Nº420
Bairro:	CENTRO
CEP:	16.200-005
Cidade – UF:	BIRIGUI-SP
Telefone:	(18)3634-1443/3641-5338
E-mail:	lifebirigui@hotmail.com

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:(Proprietário)

Nome:	CARLOS CESAR BARBEIRO
C.I.(RG):	13.028.297-2
CPF:	023.650.398-71
Estado Civil:	CASADO
Endereço:	AVENIDA JOSE F.BATISTA Nº2.050 CS 40
Bairro:	AEROPORTO
CEP:	16050-715
Cidade – UF:	ARAÇATUBA-SP
Telefone:	(18)98114-9050
E-mail:	lifebirigui@hotmail.com

Tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento particular de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro Preços nº. 81/2018, que serão utilizados em diversos Departamento/Divisões/UGB do Governo do Município de Buritama.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. A quantidade de aquisição de cartuchos de tinta e de serviços de recarga de toners para impressoras, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81 /2018, devidamente consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se por AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 81/2018 e Anexos e deste Instrumento Contratual, mediante requisição do UGB Competente do Contratante; observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante de acordo com o/a fornecimento/aquisição dos produtos e serviços de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente efetuado/a, no prazo de até 30 dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante o fornecimento/entrega dos referidos materiais, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 81/2018 e seus Anexos e neste Instrumento Contratual.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 81/2018, o trâmite para o



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato, o valor total estimado de R\$ 21.598,00 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente requerido e documentalmente comprovado pela Contratada e aceito pelo prefeito Municipal.**

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do UGB Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. Condições Gerais:

6.1.1. O(s) produto(s) e ou serviço(s) de que trata o objeto do presente Edital, só devera(ão) ser fornecido(s)/entregue(s) pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, mediante solicitação/autorização de fornecimento expedida pelo UGB de Compras/Licitações/Contratos do Governo do Município de Buritama que definira qual(is) produto(s) e em que quantidade deverá(ão) ser(em) fornecido(s)/entregue(s).

6.1.2. **Prazo de entrega:** o prazo de entrega será contado a partir da data de solicitação/autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras/Licitação/Contratos do Governo do Município de Buritama, sendo de no máximo 05 (cinco) dias para fornecimento/entrega do(s) Cartucho(s) de Tinta (novo) e no máximo até 05 (cinco) dias para fornecimento/entrega dos Cartuchos de Toner devidamente recarregados.

6.1.3. **Local de entrega:** a(s) entrega(s) do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital deverá(ão) ser efetuada(s) na UGB de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, devidamente acompanhado(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento equivalente, constando à quantidade, unidade, especificação do(s) produto(s), preço unitário e o preço total.

6.1.4. A aquisição de que trata o objeto do presente instrumento, será efetuada de forma parcial, de acordo com as necessidades do Governo do Município de Buritama.

6.1.5. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do(s) produto(s) e ou serviços de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

6.2. Condições para fornecimento de Cartucho(s) de Tinta novo:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

6.2.1. O(s) cartucho(s) de tinta novo(s) de que trata o objeto do presente instrumento terá garantia total, respondendo a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada pela sua substituição em caso de defeito(s) ou má qualidade do produto, bem como, por eventuais prejuízos que o Governo do Município de Buritama vier a sofrer com a utilização do referido produto.

6.3. Condições para fornecimento de recarga(s) de Toner(s):

6.3.1. Para execução dos serviços de recarga de toner de que trata o objeto do presente Contratada, deverá retirar os cartuchos vazios no Setor de Compras/Licitação/Contratos do Governo do Município de Buritama, mediante solicitação/autorização de fornecimento, expedida pelo referido setor e após a execução dos referidos serviços, deverá entregá-lo(s) na UGB de Almoxarifado, conforme previsto no subitem 6.1.3. deste Edital, onde serão devidamente vistoriados.

6.3.2. O(s) cartucho(s) de toner(s) vazio(s), retirado(s) para recarga pela Contratada poderá(ão), a critério do Governo do Município de Buritama, ser(em) devidamente marcado(s) pelo mesmo, por meio de etiqueta de segurança ou por outro meio válido, contendo a rubrica do servidor responsável pela entrega do referido cartucho vazio, de modo a garantir o retorno do mesmo cartucho após o processo de recarga;

6.3.3. Ao receber o(s) cartucho(s) de toner(s) vazio(s) para recarga, a Contratada, deverá analisá-lo(s), testa-lo(s) eletronicamente antes de recarregá-lo(s) e recarregar somente o(s) que tiver(em) condições de ser(em) aproveitado(s), devolvendo-o(s) ao Governo do Município de Buritama, devidamente lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e adequadamente acondicionado(s) em caixa de papelão de boa qualidade que ofereça proteção contra impactos no produto, devidamente lacrada. Os cartuchos não passíveis de recarga deverão ser devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram a recarga do cartucho.

6.3.4. O(s) cartucho(s) de toner(s) recarregados que apresentarem defeito quando da sua utilização, serão devolvidos a Contratada para análise, caso seja confirmado o defeito a recarga será excluída da autorização de fornecimento e o referido cartucho deverá ser devolvido ao UGB de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, com a indicação de defeito para fins de descarte;

6.3.5. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a simples recarga dos cartuchos. A recarga dos cartuchos de toner(s) deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de limpeza, de forma que todo material tinta/pó sejam retirados, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga;

6.3.6. Deverá ser utilizado na recarga do(s) cartucho(s) toner original ou de qualidade similar de modo a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho de toner original, bem como garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados. A queda sistemática de desempenho e ou qualidade do(s) cartucho(s) sujeitará a proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

vencedora do certame que vier a ser contratada às sanções previstas no Edital e no Contrato (Anexo II);

6.3.7. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de a qualquer momento retirar amostra(s), dentre os cartuchos recarregados, para testes em laboratório especializado, visando à verificação de composição e qualidade da tinta/pó utilizada na recarga do(s) cartucho(s). O uso de tinta/pó de má qualidade ou em desacordo com as normas e padrões exigidos no mercado, sujeitará à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada às penalidades previstas no Edital e no Contrato (Anexo II);

6.3.8. Deverá ser observado rigorosamente a quantidade mínima em ml para cada cartucho, conforme definido e especificado para cada modelo, de acordo com as informações do fabricante. Será prerrogativa do Governo do Município de Buritama, efetuar a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do cartucho, podendo ser auferida através de balança digital. Efetuando o Governo do Município de Buritama a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do cartucho e constatando que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) a quantidade definida e especificada para cada modelo, conforme informações do fabricante, o(s) cartucho(s) não será(ão) aceito(s) e retornará(m) à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada para a devida correção do problema, não configurando a referida correção, em hipótese alguma, como sendo nova recarga;

6.3.9. Quando do processo de recarga do(s) cartucho(s), a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá afixar etiqueta(s), contendo data efetiva da recarga e informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem causar onde forem utilizados.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos e serviços de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, nos seguintes termos:

7.1.1. No ato da entrega, dos produtos/serviços de que trata o objeto do presente Contrato, serão vistoriados para verificação do atendimento às condições do referido Instrumento Contratual e da conformidade com a descrição e marca dos produtos declinados na proposta da Contratada, ofertada junto ao Pregão presencial por Registro nº 81/2018.

7.1.2. Caso seja constatado que os materiais de que trata o objeto do presente Contrato, fornecidos/entregues não atendem às especificações e ou não conferem com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018 e neste Instrumento Contratual.

7.1.3. Os materiais que constituem o objeto do presente Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade e os prazos de validade dos materiais fornecidos/entregues pela Contratada.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.4. O aceite dos materiais de que trata o objeto do presente Contrato, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- h) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

10.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da aquisição dos materiais contratados, através do presente Contrato, efetivamente efetuada, na hipótese de não cumprimento dos termos e ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018 e seus Anexos.

10.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição dos materiais de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente efetuada, na hipótese de reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, DE 21-06-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação, decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 142/2018, encontra-se em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais nº.(s) 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se Processo Licitatório nº. 142/2018, aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços decorrente do referido Pregão e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 – Bairro Centro - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

16.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., 04 de Dezembro de 2018.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLOS CESAR BARBEIRO INFORMATICA-ME
CARLOS CESAR BARBEIRO
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
 Nome: RENATO JOSÉ OLIVEIRA SEVERINO
 C.I.(RG): 41.523.260-0

2) Larissa Alves Nogueira
 Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
 C.I.(RG) 45.410.109-0





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: CARLOS CESAR BARBEIRO INFORMATICA-ME

CONTRATO Nº. DE ORIGEM: 239/2018

OBJETO: 1.1. AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORAS, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro Preços nº. 81/2018, que serão utilizados em diversos Departamento/Divisões/ UGB do Governo do Município de Buritama.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. /2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. A quantidade de aquisição de cartuchos de tinta e de serviços de recarga de toners para impressoras, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 81/2018, devidamente consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da referida ata.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., 04 de Dezembro de 2.018.

CONTRATANTE:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

CONTRATADA:

CARLOS CESAR BARBEIRO INFORMATICA-ME
CARLOS CESAR BARBEIRO
PROPRIETÁRIO
E-mail institucional: lifebirigui@hotmail.com
E-mail pessoal: lifebirigui@hotmail.com



000386

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CNPJ Nº: 44.435.121/0001-31

CONTRATADA: CARLOS CESAR BARBEIRO INFORMATICA-ME

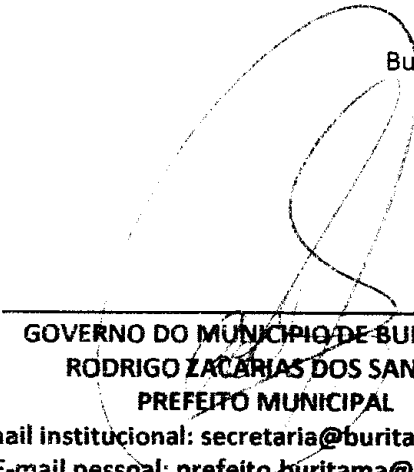
CNPJ Nº: 09.109.205/0001-84

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 239/2018

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018

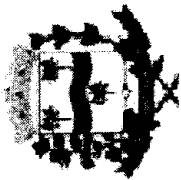
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama-S.P., 04 de Dezembro de 2.018.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com



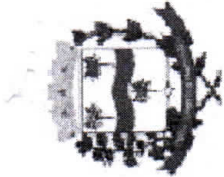
Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2019

Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Data O.P.	Tp. N.E.-	PROCESSO	N.L.	Tipo Empenho	Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
Fornecedor:										
01/02 000100/060	NE	000612 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0045 15.452.0042-2.006	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/612/1	2.104,00 +
										2.104,00 +
12/02 000105/073	NE	000720 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0302 04.122.0041-2.031	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/720/1	150,00 +
12/02 000105/074	NE	000721 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/721/1	203,70 +
12/02 000105/075	NE	000823 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0221 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/823/1	39,90 +
										393,60 +
20/02 000128/006	NE	000720 - 0004808/2018	0002	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0302 04.122.0041-2.031	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/720/2	1.371,00 +
										1.371,00 +
11/03 000142/021	NE	000720 - 0004808/2018	0003	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0302 04.122.0041-2.031	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/720/3	38,00 +
										38,00 +
12/03 000187/014	NE	000721 - 0004808/2018	0002	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/721/2	30,00 +
										30,00 +
20/03 000137/002	NE	002573 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0083 12.365.0011-2.024	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/2573/1	238,00 +
										238,00 +
16/05 000244/059	NE	005211 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0186 10.302.0019-2.015	3.3.90.39.15	05	PAGAMENTO DA NE 2019/5211/1	39,90 +
										39,90 +
21/05 000264/106	NE	000721 - 0004808/2018	0003	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/721/3	203,70 +
21/05 000264/107	NE	003970 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0045 15.452.0042-2.006	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/3970/1	42,00 +
										245,70 +
07/06 000279/002	NE	006566 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0304 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/6566/1	90,00 +
										90,00 +
22/07 000348/124	NE	009324 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0045 15.452.0042-2.006	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/9324/1	28,00 +
										28,00 +
30/09 000425/013	NE	007820 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0221 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/7820/1	39,90 +
										39,90 +
10/10 000432/004	NE	011125 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0071 12.361.0011-2.009	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/11125/1	30,00 +
10/10 000432/005	NE	011126 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0247 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/11126/1	30,00 +
10/10 000432/006	NE	009581 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0247 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/9581/1	195,00 +
										255,00 +
22/10 000437/026	NE	012423 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0045 15.452.0042-2.006	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/12423/1	2.988,00 +
22/10 000437/027	NE	012425 - 0004808/2018	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0247 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/12425/1	15,00 +
										3.003,00 +



Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2019

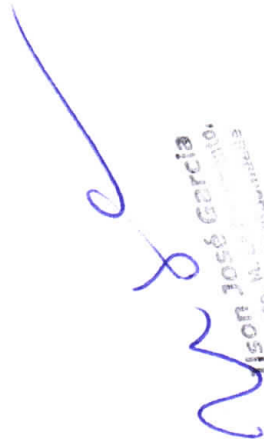
Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

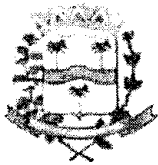
Data O.P.	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L. Tipo Empenho Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
08/11 000458/017	NE 013460 - 0004808/2018	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0302 04.122.0041-2.031	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/13460/1	450,00 +
				SubTotal:			450,00 +
12/11 000463/030	NE 014114 - 0004808/2018	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0221 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/14114/1	39,90 +
				SubTotal:			39,90 +
05/12 000501/007	NE 016014 - 0004808/2018	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0170 10.301.0018-2.014	3.3.90.39.18	05	PAGAMENTO DA NE 2019/16014/1	39,90 +
				SubTotal:			39,90 +
17/12 000503/027	NE 013933 - 0004808/2018	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0247 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2019/13933/1	30,00 +
				SubTotal:			30,00 +
				Total:			8.435,90 +
				Total Geral:			8.435,90 +

Resumo

Orçamentário: 8.435,90 +
Extra Orçamentário: 0,00
Restos a Pagar: 0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL


Wilson José Garcia
Dir. Dpto. M. e P. Municipal
Finanças e Contabilidade



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CONTRATO Nº. 91/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843
C.N.P.J.:	23.299.064/0001-30
Inscrição Estadual:	375.058.588.111
Inscrição Municipal:	00266-121-00
Endereço:	RUA JOSE TREVISAN, 1542
Bairro:	CENTRO
CEP:	14.900-000
Cidade - UF:	ITÁPOLIS/SP
Telefone:	(16) 99760-4344
E-mail:	dmcartucho@gmail.com

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	DANIEL MARTINS DA SILVA
C.I.(RG):	25.762.681-5
CPF:	128.624.518-43
Estado Civil:	SOLTEIRO
Endereço:	RUA JOSE TREVISAN, 1542
Bairro:	CENTRO
CEP:	14.900-000
Cidade - UF:	ITÁPOLIS/SP
Telefone:	(16) 99711-9207
E-mail:	dmcartucho@gmail.com

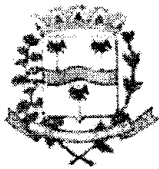
tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888

DMIS



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES GERENCIAIS/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata este Contrato, decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial Para Registro de Preço", caracteriza-se pela(o) AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CARTUCHO(S) DE TINTA E DE RECARGA(S) DE CARTUCHO(S) DE TONER PARA IMPRESSORA, devendo o(s) referido(s) produto(s) e ou serviço(s), ser(em) fornecido(s) pela Contratada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 23/2020 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, mediante Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s)/serviço(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

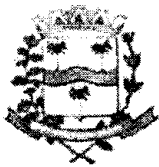
3.1. O pagamento pela aquisição/fornecimento de produtos e ou serviços conforme estabelecidos neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante recebimento do(s) referido(s) produto(s) ou serviço(s), de acordo com os termos e condições exigidos nos referidos Instrumentos Contratual/Editalício e seus Anexos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da(s) Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação vigente.

3.4. As partes contratantes atribuem à este Contrato, para efeitos de direito o valor total estimado de: R\$ 10.097,44 (dez mil, noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), apurado conforme quantidade e valor unitário obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro Preço nº. 23/2020, devidamente consignado em Ata.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente permitido e autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições Gerais:

6.1.1. A/O aquisição/fornecimento dos produtos e serviços de que trata o objeto deste Contrato, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Contratante.

6.1.2. Em conformidade com o disposto no § 4º. do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a existência de preços registrados não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata este Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.1.3. O Registro de Preços, decorrente da licitação de que trata este Contrato, devidamente consignado em Ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.

6.1.4. A quantidade de produtos e serviços, conforme respectivamente descritas no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, é apenas estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido Anexo.

6.1.5. O(s) produto(s) e serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, deverá(ão) ser respectivamente fornecido(s)/entregue(s) pela Contratada(s), observando-se o seguinte:

6.1.5.1. O(s) produto(s) e ou serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, devera(ão) ser respectivamente fornecido(s) e ou executados pela Contratada, de acordo com a Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitações e Contratos do Contratante.

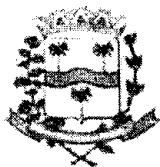
6.1.5.2. **Prazo de Entrega:** no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante.

6.1.5.3. **Condições para entrega:** a entrega de produtos(s) novo(s) ou recarregados conforme estabelecido no objeto deste Contrato, deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

do Contratante, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de 07h00min. às 11h00min. e de 13h00min. às 17h00min., devidamente acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s), contendo dados do referido Contratante, quantidade, unidade e especificação do(s) produto(s) ou serviço(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e total.

6.1.5.4. O(s) produto(s)/serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, será(ão) recebido(s) nos termos e condições do referido Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus respectivos Anexos e estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações, o prazo de validade e qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) pela Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69¹, 70², 75³ e 76⁴ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.1.6. Pela qualidade e garantia do(s) produto(s) e serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, responderá na forma da lei, a Contratada, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), em especial o disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código Proteção e Defesa do Consumidor), sendo assegurados ao Contratante, todos os direitos de adquirente/consumidor.

6.1.7. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do(s) produto(s) e serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários.

6.1.8. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Contrato, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.2. Condições Específicas:

6.2.1. Fornecedor de Cartucho(s) de Tinta / Produto(s) Equivalente(s):

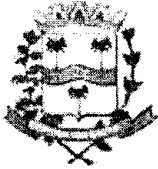
6.2.1.1. O(s) cartucho(s) de tinta novo(s) de que trata o Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, terá(ão) garantia total, respondendo a Contratada pela sua substituição em caso de defeito(s) ou má qualidade, bem como, por eventuais prejuízos que o Contratante vier a sofrer com a utilização do(s) referido(s) produto(s).

¹ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

² Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

³ Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

⁴ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.2.2. Fornecimento/Execução de Recarga(s) de Cartucho(s):

6.2.2.1. Para execução do(s) serviço(s) de recarga de cartucho(s) de que trata o Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, a Contratada, deverá(ão) retirar o(s) cartucho(s) vazio(s) na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, mediante Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, e após a execução do(s) referidos serviço(s), o(s) cartucho(s) recarregado(s), deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, conforme previsto no subitem 6.1.5.3. deste Contrato, onde será(ão) devidamente vistoriado(s).

6.2.2.2. O(s) cartucho(s) de toner(s) vazio(s), retirado(s) para recarga pela Contratada, poderá(ão), a critério do Contratante, ser(em) devidamente marcado(s), por meio de etiqueta de segurança ou por outro meio válido, contendo a rubrica do servidor responsável pela entrega do referido cartucho vazio, de modo a garantir o retorno do mesmo após o processo de recarga.

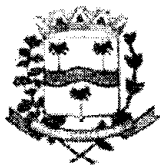
6.2.2.3. Ao receber o(s) cartucho(s) vazio(s) para recarga, a Contratada deverá analisá-lo(s), testa-lo(s) eletronicamente antes de recarregá-lo(s) e recarregar somente o(s) que tiver(em) condições de ser(em) aproveitado(s), devolvendo-o(s) ao Contratante, devidamente lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, adequadamente acondicionado(s) em caixa de papelão ou material equivalente de boa qualidade que ofereça proteção contra impactos no produto, devidamente lacrada(o). Os cartuchos que não puderem ser recargados deverão ser devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram sua recarga.

6.2.2.4. O(s) cartucho(s) recarregado(s) que apresentar(em) defeito(s) quando da sua utilização, serão devolvidos à Contratada para fins de análise, caso seja confirmado o defeito a recarga será excluída da solicitação/autorização de fornecimento/ordem de serviço e o referido cartucho deverá ser devolvido ao Setor de Almoxarifado do Contratante, com a indicação de defeito para fins de descarte.

6.2.2.5. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a simples recarga do(s) cartucho(s). A recarga do(s) cartucho(s) deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de limpeza, de forma que todo material tinta/pó seja retirado, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga;

6.2.2.6. Deverá ser utilizado na recarga do(s) cartucho(s), material original ou de qualidade similar, de modo a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho original, bem como garantir o normal funcionamento do(s) equipamento(s) onde for(em) usado(s). A queda sistemática de desempenho e ou qualidade do(s) cartucho(s) sujeitará a Contratada, às sanções previstas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020.

6.2.2.7. Observado o disposto no subitem 6.1.5.4. deste Contrato, o Contratante terá a prerrogativa de a qualquer momento retirar amostra(s), dentre o(s) cartucho(s) recarregado(s), para teste(s) em laboratório especializado, visando à verificação de composição e qualidade da tinta/pó utilizada na recarga do(s) referido(s) cartucho(s). O uso de tinta/pó de má qualidade ou em desacordo com as normas e padrões exigidos no mercado, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.2.2.8. Deverá ser observada rigorosamente a quantidade mínima em ml para cada cartucho, conforme definido e especificado para cada modelo, de acordo com as informações do fabricante. Será prerrogativa do Contratante, efetuar a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do(s) cartucho(s), podendo ser aferida através de balança digital. Efetuando o Contratante a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do(s) cartucho(s) e constatando que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) a quantidade definida e especificada para cada modelo, conforme informações do fabricante, o(s) cartucho(s) não será(ão) aceito(s) e retornará(m) à Contratada, para a devida correção do problema, não configurando a referida correção, em hipótese alguma, como nova recarga.

6.2.2.9. Quando do processo de recarga do(s) cartucho(s), a Contratada deverá afixar etiqueta(s), contendo data efetiva da recarga e informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem causar onde forem utilizados.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(s) produto(s)/serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, será(ão) recebido(s) em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:

7.1.1. No ato da entrega, o(s) produtos novos ou recarregados, será(ão) respectivamente vistoriado(s), para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, e da conformidade com a descrição / especificação dos produto(s) ofertado(s) na Proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o(s) produto(s) novo(s) ou recarregado(s), não atende(m) às condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, ou não confere(m) com o ofertado na Proposta da Contratada(s), será recusado o recebimento para que seja **imediatamente** corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas no referidos Instrumentos Contratual e Editalício, e na legislação pertinente.

7.1.3. O aceite do(s) produto(s) novo(s) ou recarregado(s) conforme estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, mediante Recebimento pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que verificados posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

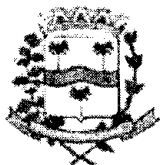
8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução deste Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Maníliã, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888

DMS



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) fornecer/entregar o(s) produto(s) de que o objeto deste Contrato, em conformidade com o disposto no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 23/2020, efetuando às suas expensas, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição imediata do(s) produto(s), caso seja constatada qualquer vício, defeito, incorreção e ou irregularidade;

f) garantir a qualidade dos produtos que compõe o objeto deste Contrato, quando fornecidos ao Contratante, conforme legislação pertinente vigente, bem como de acordo com os termos e condições deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos,

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

h) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

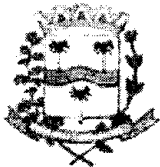
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGR/LC-BMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.200-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

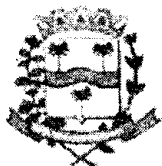
11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - USB/LC-6MB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (13) 3691-1739 - (18) 3691-1883

[Handwritten signatures and initials]



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se este Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato, resulta-se ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 23/2020, que se encontra em consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. Este Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 45/2020, a Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão, bem como a Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, devidamente finalizada, podendo ser prorrogado se for o caso, em conformidade com as Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., 09 de junho de 2020.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843
DANIEL MARTINS DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Larissa Alves Nogueira
Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
C.I.(RG)45.410.109-0

2) Suziane de Oliveira Espíndola
Nome: SUZIANE DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA
C.I.(RG)32.519.010-0

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO: DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 91/2020

OBJETO: 1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES GERENCIAIS/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

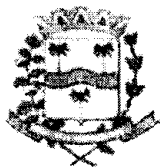
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Maniá, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888

DMS



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., 09 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 264.986.928-39 RG:29.413.335-5
Data de Nascimento: 28/02/1978
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro: Centro, CEP:15.290-000
Cidade: Buritama - SP
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com
Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 264.986.928-39 RG:29.413.335-5
Data de Nascimento: 28/02/1978
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro: Centro, CEP:15.290-000 Cidade: Buritama - SP
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com
Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: DANIEL MARTINS DA SILVA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 128.624.518-43 RG: 25.762.681-5
Data de Nascimento: 02/11/1974
Endereço residencial completo: RUA JOSE TREVISAN, 1542 – CENTRO - ITÁPOLIS/SP - CEP: 14.900-000.
E-mail institucional: dmcartucho@gmail.com
E-mail pessoal: dmcartucho@gmail.com
Telefone(s): (16) 99760-4344 / (16) 99711-9207

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATORIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GBM	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CNPJ Nº: 44.435.121/0001-31

CONTRATADA: DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843

CNPJ Nº: 23.299.064/0001-30

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 91/2020

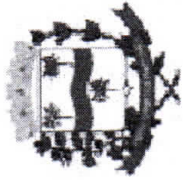
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama-S.P., 09 de junho de 2.020.


GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

Handwritten initials



Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2020

Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

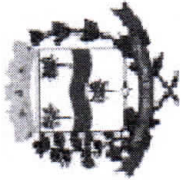
Data O.P.	Fornecedor:	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L. Tipo Empenho Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
10/09 000285/052	012993	NE 008198 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843 0047 15.452.0042-2.006	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/8198/1	240,00 +
26/10 000329/035	0001 ORDINARIO	NE 010365 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	0047 08.122.0037-2.032	SubTotal:	01	PAGAMENTO DA NE 2020/10365/1	240,00 +
28/10 000329/036	0001 ORDINARIO	NE 009629 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	0047 08.122.0037-2.032	SubTotal:	01	PAGAMENTO DA NE 2020/9629/1	69,94 +
28/10 000329/037	0001 ORDINARIO	NE 009433 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	0047 08.122.0037-2.032	SubTotal:	01	PAGAMENTO DA NE 2020/9433/1	69,94 +
28/10 000329/048	0001 ORDINARIO	NE 011178 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	0047 08.122.0037-2.032	SubTotal:	01	PAGAMENTO DA NE 2020/11178/1	69,94 +
15/12 000383/048	0001 ORDINARIO	NE 012843 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	0047 08.122.0037-2.032	SubTotal:	01	PAGAMENTO DA NE 2020/12843/1	129,92 +
15/12 000383/050	0001 ORDINARIO	NE 011762 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	0047 08.122.0037-2.032	SubTotal:	01	PAGAMENTO DA NE 2020/11762/1	34,97 +
16/12 000383/047	0001 ORDINARIO	NE 012462 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	0047 08.122.0037-2.032	SubTotal:	01	PAGAMENTO DA NE 2020/12462/1	69,94 +
16/12 000383/049	0001 ORDINARIO	NE 012648 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	0047 08.122.0037-2.032	SubTotal:	01	PAGAMENTO DA NE 2020/12648/1	34,97 +
21/12 000404/096	0001 ORDINARIO	NE 013931 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	0047 08.122.0037-2.032	SubTotal:	01	PAGAMENTO DA NE 2020/13931/1	69,94 +
					SubTotal:			89,98 +
					Total:			89,98 +
					Total Geral:			669,72 +

Resumo

Orçamentário: 669,72 +
Extra Orçamentário: 0,00
Restos a Pagar: 0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Assinatura e Carimbo do Assessor Público



Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2021

Período: 01/01/2021 até 30/04/2021

Data O.P.	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L. Tipo Empenho Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
Fornecedor:							
21/01 000009/024	NE 000218 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843	0292 08.244.0037-2.036	3.3.90.39.01 01	PAGAMENTO DA NE 2021/218/1	34,97 +
					SubTotal:		34,97 +
12/02 000009/029	NE 000649 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO		0217 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01 01	PAGAMENTO DA NE 2021/649/1	59,96 +
12/02 000009/030	NE 000219 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO		0346 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01 01	PAGAMENTO DA NE 2021/219/1	34,97 +
					SubTotal:		94,93 +
03/03 000026/026	NE 000513 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO		0217 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01 01	PAGAMENTO DA NE 2021/513/1	34,97 +
03/03 000026/027	NE 000820 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO		0217 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01 01	PAGAMENTO DA NE 2021/820/1	34,97 +
03/03 000029/101	NE 000888 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO		0134 13.392.0020-2.013	3.3.90.39.01 01	PAGAMENTO DA NE 2021/888/1	80,00 +
					SubTotal:		149,94 +
					Total:		279,84 +
					Total Geral:		279,84 +

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Resumo

Orçamentário: 279,84 +
Extra Orçamentário: 0,00
Restos a Pagar: 0,00

IISON JOSÉ GARCIA
Dir. Dpto. M. de Orçamento,
Finanças e Contabilidade



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CONTRATO Nº. 90/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	ELIANE DE CASSIA FELICIO-ME
C.N.P.J.:	74.213.232/0001-64
Inscrição Estadual:	177.105.590.112
Inscrição Municipal:	20005
Endereço:	RUA ANTÔNIO AFONSO DE TOLEDO, 644
Bairro:	JARDIM SUMARÉ
CEP:	16.015-270
Cidade - UF:	ARAÇATUBA/SP
Telefone:	(18) 3608-1361
E-mail:	regionalcopiasfinanceiro@gmail.com

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	ELIANE DE CÁSSIA FELICIO
C.I.(RG):	34.077.579-8
CPF:	224.569.078-84
Estado Civil:	SOLTEIRA
Endereço:	RUA JOSÉ RICO BELDA, 977
Bairro:	PLANALTO
CEP:	16.072-470
Cidade - UF:	ARAÇATUBA/SP
Telefone:	(18) 3608-1361
E-mail:	regionalcopiasfinanceiro@gmail.com

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGA/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES GERENCIAIS/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata este Contrato, decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial Para Registro de Preço", caracteriza-se pela(o) **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CARTUCHO(S) DE TINTA E DE RECARGA(S) DE CARTUCHO(S) DE TONER PARA IMPRESSORA**, devendo o(s) referido(s) produto(s) e ou serviço(s), ser(em) fornecido(s) pela Contratada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 23/2020 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, mediante Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, **observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s)/serviço(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pela aquisição/fornecimento de produtos e ou serviços conforme estabelecidos neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante recebimento do(s) referido(s) produto(s) ou serviço(s), de acordo com os termos e condições exigidos nos referidos Instrumentos Contratual/Editalício e seus Anexos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da(s) Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação vigente.

3.4. As partes contratantes atribuem à este Contrato, para efeitos de direito o valor total estimado de: **R\$ 39.044,45 (trinta e nove mil, quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, apurado conforme quantidade e valor unitário obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro Preço nº. 23/2020, devidamente consignado em Ata.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-4888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente permitido e autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições Gerais:

6.1.1. A/O aquisição/fornecimento dos produtos e serviços de que trata o objeto deste Contrato, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Contratante.

6.1.2. Em conformidade com o disposto no § 4º. do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a existência de preços registrados não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata este Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.1.3. O Registro de Preços, decorrente da licitação de que trata este Contrato, devidamente consignado em Ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.

6.1.4. A quantidade de produtos e serviços, conforme respectivamente descritas no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, é apenas estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido Anexo.

6.1.5. O(s) produto(s) e serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, deverá(ão) ser respectivamente fornecido(s)/entregue(s) pela Contratada(s), observando-se o seguinte:

6.1.5.1. O(s) produto(s) e ou serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, devera(ão) ser respectivamente fornecido(s) e ou executados pela Contratada, de acordo com a Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitações e Contratos do Contratante.

6.1.5.2. Prazo de Entrega: no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante.

6.1.5.3. Condições para entrega: a entrega de produtos(s) novo(s) ou recarregados conforme estabelecido no objeto deste Contrato deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-6MB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.296-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

do Contratante, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de 07h00min. às 11h00min. e de 13h00min. às 17h00min., devidamente acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s), contendo dados do referido Contratante, quantidade, unidade e especificação do(s) produto(s) ou serviço(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e total.

6.1.5.4. O(s) produto(s)/serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, será(ão) recebido(s) nos termos e condições do referido Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus respectivos Anexos e estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações, o prazo de validade e qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) pela Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69¹, 70², 75³ e 76⁴ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.1.6. Pela qualidade e garantia do(s) produto(s) e serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, responderá na forma da lei, a Contratada, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), em especial o disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código Proteção e Defesa do Consumidor), sendo assegurados ao Contratante, todos os direitos de adquirente/consumidor.

6.1.7. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do(s) produto(s) e serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários.

6.1.8. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Contrato, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.2. Condições Específicas:

6.2.1. Fornecimento de Cartucho(s) de Tinta / Produto(s) Equivalente(s):

6.2.1.1. O(s) cartucho(s) de tinta novo(s) de que trata o Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, terá(ão) garantia total, respondendo a Contratada pela sua substituição em caso de defeito(s) ou má qualidade, bem como, por eventuais prejuízos que o Contratante vier a sofrer com a utilização do(s) referido(s) produto(s).

¹ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

² Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

³ Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

⁴ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.2.2. Fornecimento/Execução de Recarga(s) de Cartucho(s):

6.2.2.1. Para execução do(s) serviço(s) de recarga de cartucho(s) de que trata o Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, a Contratada, deverá(ão) retirar o(s) cartucho(s) vazio(s) na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, mediante Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, e após a execução do(s) referidos serviço(s), o(s) cartucho(s) recarregado(s), deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, conforme previsto no subitem 6.1.5.3. deste Contrato, onde será(ão) devidamente vistoriado(s).

6.2.2.2. O(s) cartucho(s) de toner(s) vazio(s), retirado(s) para recarga pela Contratada, poderá(ão), a critério do Contratante, ser(em) devidamente marcado(s), por meio de etiqueta de segurança ou por outro meio válido, contendo a rubrica do servidor responsável pela entrega do referido cartucho vazio, de modo a garantir o retorno do mesmo após o processo de recarga.

6.2.2.3. Ao receber o(s) cartucho(s) vazio(s) para recarga, a Contratada deverá analisá-lo(s), testa-lo(s) eletronicamente antes de recarregá-lo(s) e recarregar somente o(s) que tiver(em) condições de ser(em) aproveitado(s), devolvendo-o(s) ao Contratante, devidamente lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, adequadamente acondicionado(s) em caixa de papelão ou material equivalente de boa qualidade que ofereça proteção contra impactos no produto, devidamente lacrada(o). Os cartuchos que não puderem ser recarregados deverão ser devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram sua recarga.

6.2.2.4. O(s) cartucho(s) recarregado(s) que apresentar(em) defeito(s) quando da sua utilização, serão devolvidos à Contratada para fins de análise, caso seja confirmado o defeito a recarga será excluída da solicitação/autorização de fornecimento/ordem de serviço e o referido cartucho deverá ser devolvido ao Setor de Almoxarifado do Contratante, com a indicação de defeito para fins de descarte.

6.2.2.5. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a simples recarga do(s) cartucho(s). A recarga do(s) cartucho(s) deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de limpeza, de forma que todo material tinta/pó seja retirado, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga;

6.2.2.6. Deverá ser utilizado na recarga do(s) cartucho(s), material original ou de qualidade similar, de modo a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho original, bem como garantir o normal funcionamento do(s) equipamento(s) onde for(em) usado(s). A queda sistemática de desempenho e ou qualidade do(s) cartucho(s) sujeitará a Contratada, às sanções previstas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020.

6.2.2.7. Observado o disposto no subitem 6.1.5.4. deste Contrato, o Contratante terá a prerrogativa de a qualquer momento retirar amostra(s), dentre o(s) cartucho(s) recarregado(s), para teste(s) em laboratório especializado, visando à verificação de composição e qualidade da tinta/pó utilizada na recarga do(s) referido(s) cartucho(s). O uso de tinta/pó de má qualidade ou em desacordo com as normas e padrões exigidos no mercado, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.2.2.8. Deverá ser observada rigorosamente a quantidade mínima em ml para cada cartucho, conforme definido e especificado para cada modelo, de acordo com as informações do fabricante. Será prerrogativa do Contratante, efetuar a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do(s) cartucho(s), podendo ser aferida através de balança digital. Efetuando o Contratante a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do(s) cartucho(s) e constatando que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) a quantidade definida e especificada para cada modelo, conforme informações do fabricante, o(s) cartucho(s) não será(ão) aceito(s) e retornará(m) à Contratada, para a devida correção do problema, não configurando a referida correção, em hipótese alguma, como nova recarga.

6.2.2.9. Quando do processo de recarga do(s) cartucho(s), a Contratada deverá afixar etiqueta(s), contendo data efetiva da recarga e informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem causar onde forem utilizados.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(s) produto(s)/serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, será(ão) recebido(s) em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:

7.1.1. No ato da entrega, o(s) produtos novos ou recarregados, será(ão) respectivamente vistoriado(s), para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, e da conformidade com a descrição / especificação dos produto(s) ofertado(s) na Proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o(s) produto(s) novo(s) ou recarregado(s), não atende(m) às condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, ou não confere(m) com o ofertado na Proposta da Contratada(s), será recusado o recebimento para que seja **imediatamente** corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas no referidos Instrumentos Contratural e Editalício, e na legislação pertinente.

7.1.3. O aceite do(s) produto(s) novo(s) ou recarregado(s) conforme estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, mediante Recebimento pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que verificados posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução deste Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1868



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) fornecer/entregar o(s) produto(s) de que o objeto deste Contrato, em conformidade com o disposto no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 23/2020, efetuando às suas expensas, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição imediata do(s) produto(s), caso seja constatada qualquer vício, defeito, incorreção e ou irregularidade;

f) garantir a qualidade dos produtos que compõe o objeto deste Contrato, quando fornecidos ao Contratante, conforme legislação pertinente vigente, bem como de acordo com os termos e condições deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

h) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/IC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.		
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888		



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-OMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.250-000 - Buritama - SP.		
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888		



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se este Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato, resulta-se ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 23/2020, que se encontra em consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. Este Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 45/2020, a Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão, bem como a Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VIGÊNCIA

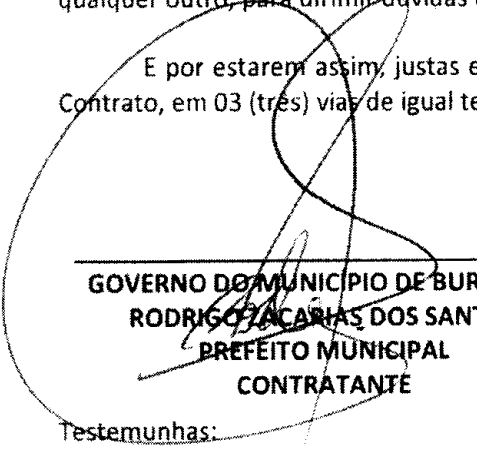
15.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, devidamente finalizada, podendo ser prorrogado se for o caso, em conformidade com as Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

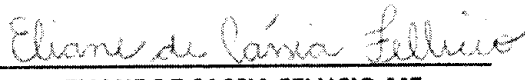
CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

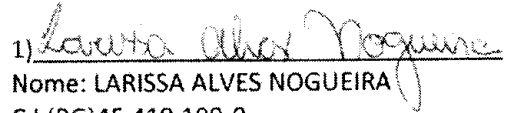
E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., 09 de junho de 2020.


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ELIANE DE CASSIA FELICIO-ME
ELIANE DE CÁSSIA FELICIO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
C.I.(RG)45.410.109-0

2) 
Nome: SUZIANE DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA
C.I.(RG)32.519.010-0

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO: ELIANE DE CASSIA FELLICIO-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 90/2020

OBJETO: 1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES GERENCIAIS/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., 09 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 264.986.928-39 RG:29.413.335-5
Data de Nascimento: 28/02/1978
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro: Centro, CEP:15.290-000
Cidade: Buritama - SP
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com
Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 264.986.928-39 RG:29.413.335-5
Data de Nascimento: 28/02/1978
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro: Centro, CEP:15.290-000 Cidade: Buritama - SP
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com
Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ELIANE DE CÁSSIA FELÍCIO
Cargo: GERENTE PROPRIETÁRIA
CPF: 224.569.078-84 RG: 34.077.579-8
Data de Nascimento: 23/05/1984
Endereço residencial completo: RUA JOSÉ RICO BELDA, 977-PLANALTO-ARAÇATUBA/SP-CEP: 16.072-470
E-mail institucional: regionalcopiasfinanceiro@gmail.com
E-mail pessoal: regionalcopiasfinanceiro@gmail.com
Telefone(s): (18) 3608-1361

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UBB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CNPJ Nº: 44.435.121/0001-31

CONTRATADA: ELIANE DE CASSIA FELLICIO-ME

CNPJ Nº: 74.213.232/0001-64

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 90/2020

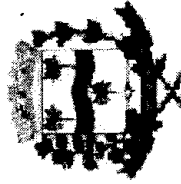
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama-S.P., 09 de junho de 2.020.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com



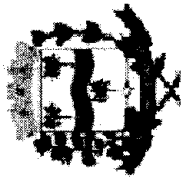
Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2020

Período: 09/06/2020 até 31/12/2020

Data O.P.	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L. Tipo Empenho Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
Fornecedor:							
012992 ELIANE DE CASSIA FELICIO - ME							
22/07 000237/013	NE 007099 - 0002216/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0324	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/7099/1	336,00 +
22/07 000237/024	NE 007242 - 0002262/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0049	15.452.0042-2.006	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/7242/1	432,00 +
SubTotal:							768,00 +
29/07 000247/010	NE 007252 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0324	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/7252/1	198,95 +
29/07 000247/011	NE 007250 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0246	08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/7250/1	99,09 +
29/07 000247/012	NE 007248 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0142	13.695.0020-2.029	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/7248/1	24,70 +
29/07 000247/027	NE 007828 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0218	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/7828/1	386,83 +
SubTotal:							709,57 +
11/08 000260/027	NE 008289 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0073	12.361.0011-2.009	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/8289/1	74,10 +
SubTotal:							74,10 +
14/08 000260/017	NE 008012 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0030	04.123.0006-2.005	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/8012/1	74,91 +
14/08 000260/018	NE 008055 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0030	04.123.0006-2.005	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/8055/1	49,40 +
14/08 000260/038	NE 008350 - 0002563/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0324	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/8350/1	216,00 +
14/08 000260/039	NE 008351 - 0002564/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0324	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/8351/1	168,00 +
SubTotal:							508,31 +
20/08 000267/020	NE 008386 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0218	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/8386/1	128,37 +
SubTotal:							128,37 +
04/09 000284/021	NE 009186 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0246	08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/9186/1	74,97 +
04/09 000284/022	NE 009183 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0030	04.123.0006-2.005	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/9183/1	297,48 +
04/09 000284/026	NE 009337 - 0002864/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0324	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/9337/1	168,00 +
04/09 000284/027	NE 009338 - 0002866/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0324	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/9338/1	168,00 +
04/09 000284/028	NE 009346 - 0002885/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0049	15.452.0042-2.006	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/9346/1	216,00 +
SubTotal:							924,45 +
14/09 000313/033	NE 009184 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0075	12.361.0011-2.009	3.3.90.39.05	05 PAGAMENTO DA NE 2020/9184/1	149,07 +
SubTotal:							149,07 +
18/09 000293/016	NE 009432 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0218	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/9432/1	76,40 +
18/09 000293/017	NE 009353 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0324	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/9353/1	74,91 +
18/09 000293/018	NE 009355 - 0001469/2020	0002 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0324	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/9353/2	49,98 +
SubTotal:							201,29 +
01/10 000311/014	NE 009628 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0218	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/9628/1	171,10 +
SubTotal:							171,10 +
02/10 000312/036	NE 010296 - 0003196/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0049	15.452.0042-2.006	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/10296/1	441,90 +
02/10 000312/037	NE 010295 - 0003195/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0324	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01 PAGAMENTO DA NE 2020/10295/1	168,00 +



Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2021

Período: 01/01/2021 até 30/04/2021

Data O.P.	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L. Tipo Empenho Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
Fornecedor:							
012992							
ELIANE DE CASSIA FELICIO - ME							
11/01 000004/012	NE 000170 - 00000271/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0050 15.452.0042-2.006	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/170/1	216,00 +
11/01 000004/013	NE 000171 - 0000029/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/171/1	168,00 +
11/01 000004/014	NE 000172 - 0000030/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/172/1	168,00 +
11/01 000004/015	NE 000173 - 0000031/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/173/1	168,00 +
11/01 000021/041	RP 014516 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0073 12.361.0011-2.009	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/14516/1	135,00 +
				SubTotal:			855,00 +
21/01 000012/012	NE 000196 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0010 04.122.0004-2.004	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/196/1	79,98 +
21/01 000012/013	NE 000208 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0254 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/208/1	99,36 +
21/01 000012/014	NE 000209 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0254 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/209/1	123,50 +
21/01 000012/015	NE 000212 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0254 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/212/1	99,36 +
21/01 000012/016	NE 000216 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0272 08.244.0037-2.033	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/216/1	123,50 +
21/01 000012/017	NE 000252 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0010 04.122.0004-2.004	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/252/1	49,40 +
				SubTotal:			575,10 +
01/02 000019/041	NE 000207 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0254 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/207/1	224,91 +
01/02 000019/042	NE 000213 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0254 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/213/1	224,91 +
01/02 000021/014	RP 013999 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0218 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/13999/1	141,32 +
01/02 000021/015	RP 013930 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0324 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/13930/1	183,84 +
				SubTotal:			774,98 +
02/02 000006/037	NE 000635 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0217 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/635/1	78,70 +
02/02 000006/040	NE 000713 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0074 12.361.0011-2.009	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/713/1	123,50 +
02/02 000012/041	NE 000670 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0031 04.123.0006-2.005	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/670/1	98,80 +
				SubTotal:			301,00 +
10/02 000019/095	NE 001110 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0217 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/1110/1	35,00 +
10/02 000019/096	NE 001111 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0217 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/1111/1	123,50 +
10/02 000019/099	NE 001144 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0217 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/1144/1	24,70 +
				SubTotal:			183,20 +
12/02 000026/031	NE 001174 - 0000496/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/1174/1	168,00 +
12/02 000026/032	NE 001178 - 0000497/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/1178/1	168,00 +
12/02 000026/033	NE 001179 - 0000498/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/1179/1	168,00 +
				SubTotal:			504,00 +
18/02 000012/044	NE 000890 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0335 26.782.0041-2.027	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/890/1	54,00 +
				SubTotal:			54,00 +
23/02 000045/012	NE 002028 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0074 12.361.0011-2.009	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/2028/1	247,00 +

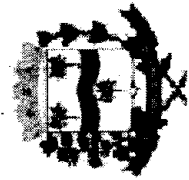
Data O.P.	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L. Tipo Empenho	Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
14/12 000376/061	NE 012794 - 0004114/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0324 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/12794/1	168,00 +
14/12 000396/030	NE 013637 - 0004359/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0049 15.452.0042-2.006	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/13637/1	216,00 +
14/12 000396/031	NE 013636 - 0004358/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0324 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/13636/1	168,00 +
14/12 000396/032	NE 013635 - 0004357/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0324 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/13635/1	168,00 +
14/12 000396/033	NE 013634 - 0004355/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0324 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/13634/1	168,00 +
SubTotal:								1.440,00 +
15/12 000384/025	NE 012842 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0218 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/12842/1	123,50 +
SubTotal:								123,50 +
21/12 000404/082	NE 013883 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0246 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/13883/1	149,90 +
SubTotal:								149,90 +
22/12 000404/065	NE 013818 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0218 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/13818/1	99,96 +
22/12 000404/066	NE 013573 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0324 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/13573/1	124,95 +
22/12 000404/085	NE 013911 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0218 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/13911/1	183,84 +
SubTotal:								408,75 +
Total:								9.061,37 +
Total Geral:								9.061,37 +

Resumo

Orçamentário: 9.061,37 +
Extra Orçamentário: 0,00
Restos a Pagar: 0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

15/01/2021
Dir. Dpto. M. de Orçamento,
Finanças e Contabilidade
Rafael José Garcia



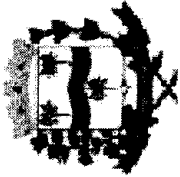
Governo do Município de Buritama

Exercício
2021

Despesa Paga por Fornecedor

Período: 01/01/2021 até 30/04/2021

Data O.P.	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L. Tipo Empenho Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
Fornecedor: 012992 ELIANE DE CASSIA FELLICIO - ME							
11/01 000004/012	NE 000170 - 0000027/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0050 15.452.0042-2.006	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/170/1	216,00 +
11/01 000004/013	NE 000171 - 0000029/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/171/1	168,00 +
11/01 000004/014	NE 000172 - 0000030/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/172/1	168,00 +
11/01 000004/015	NE 000173 - 0000031/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/173/1	168,00 +
11/01 000021/041	RP 014516 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0073 12.361.0011-2.009	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/14516/1	135,00 +
SubTotal:							855,00 +
21/01 000012/012	NE 000196 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0010 04.122.0004-2.004	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/196/1	79,98 +
21/01 000012/013	NE 000208 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0254 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/208/1	99,36 +
21/01 000012/014	NE 000209 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0254 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/209/1	123,50 +
21/01 000012/015	NE 000212 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0254 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/212/1	99,36 +
21/01 000012/016	NE 000216 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0272 08.244.0037-2.033	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/216/1	123,50 +
21/01 000012/017	NE 000252 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0010 04.122.0004-2.004	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/252/1	49,40 +
SubTotal:							575,10 +
01/02 000019/041	NE 000207 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0254 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/207/1	224,91 +
01/02 000019/042	NE 000213 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0254 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/213/1	224,91 +
01/02 000021/014	RP 013999 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0218 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/13999/1	141,32 +
01/02 000021/015	RP 013930 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0324 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/13930/1	183,84 +
SubTotal:							774,98 +
02/02 000006/037	NE 000635 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0217 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/635/1	78,70 +
02/02 000006/040	NE 000713 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0074 12.361.0011-2.009	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/713/1	123,50 +
02/02 000012/041	NE 000670 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0031 04.123.0006-2.005	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/670/1	98,80 +
SubTotal:							301,00 +
10/02 000019/095	NE 001110 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0217 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/1110/1	35,00 +
10/02 000019/096	NE 001111 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0217 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/1111/1	123,50 +
10/02 000019/099	NE 001144 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0217 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/1144/1	24,70 +
SubTotal:							183,20 +
12/02 000026/031	NE 001174 - 0000496/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/1174/1	168,00 +
12/02 000026/032	NE 001178 - 0000497/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/1178/1	168,00 +
12/02 000026/033	NE 001179 - 0000498/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/1179/1	168,00 +
SubTotal:							504,00 +
18/02 000012/044	NE 000890 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0335 26.782.0041-2.027	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/890/1	54,00 +
SubTotal:							54,00 +
23/02 000045/012	NE 002028 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0074 12.361.0011-2.009	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/2028/1	247,00 +



Governo do Município de Buritama

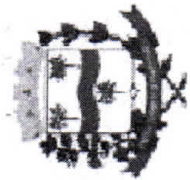
Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2021

Período: 01/01/2021 até 30/04/2021

Data	O.F.	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L. Tipo Empenho	Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
24/02	000019/093	NE 000999 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0217	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/999/1	247,00 + 168,80 +
									168,80 +
03/03	000026/040	NE 001307 - 0000536/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0050	15.452.0042-2.006	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/1307/1	216,00 +
08/03	000029/053	NE 000510 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0217	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/510/1	216,00 +
08/03	000029/054	NE 000603 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/603/1	263,02 +
08/03	000029/073	NE 001170 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0217	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/1170/1	98,80 + 78,70 +
16/03	000045/013	NE 002027 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0217	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/2027/1	440,52 + 136,10 +
30/03	000051/038	NE 002876 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0031	04.123.0006-2.005	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/2876/1	136,10 + 98,80 +
07/04	000064/033	NE 003106 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0217	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/3106/1	98,80 +
07/04	000064/054	NE 003258 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0217	10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/3258/1	187,80 + 59,70 +
08/04	000064/034	NE 003087 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/3087/1	247,50 +
08/04	000065/037	NE 003411 - 0001202/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0008	04.122.0004-2.004	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/3411/1	119,97 + 120,00 +
12/04	000068/021	NE 003340 - 0001187/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0050	15.452.0042-2.006	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/3340/1	239,97 + 364,32 +
12/04	000068/022	NE 003311 - 0001168/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/3311/1	168,00 +
12/04	000068/023	NE 003310 - 0001167/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/3310/1	168,00 +
12/04	000068/024	NE 003309 - 0001166/2021	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/3309/1	168,00 +
20/04	000076/053	NE 003334 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/3334/1	868,32 + 123,77 +
27/04	000087/030	NE 003660 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0346	04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/3660/1	123,77 +
27/04	000087/031	NE 004290 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0031	04.123.0006-2.005	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/4290/1	99,07 + 49,40 +
27/04	000087/033	NE 004371 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0031	04.123.0006-2.005	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/4371/1	49,40 +
									197,87 +
									6.231,93 +
									6.231,93 +

Resumo



Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2021

Período: 01/01/2021 até 30/04/2021

Data O.P.	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L. Tipo Empenho Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra Elemento	Fonte Histórico	Valor
Orçamentário:					5.771,77 +
Extra Orçamentário:					0,00
Restos a Pagar:					460,16 +

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Handwritten signature
Dir. Op. de Orçamentor
Finanças e Contabilidade



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CONTRATO Nº. 92/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
MORAES:33952991805
Assinado de forma digital por
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
MORAES:33952991805
Dados: 2020.06.09 15:02:27 -03'00'

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	A H DA S MORAES - ME
C.N.P.J.:	02.437.839/0001-17
Inscrição Estadual:	647.722.220.117
Inscrição Municipal:	1100830
Endereço:	RUA ALBUQUERQUE PESSOA, 363, CASA 2
Bairro:	VILA SANTO ANTÔNIO
CEP:	15.014-440
Cidade - UF:	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
Telefone:	(17) 3011-2349
E-mail:	licitartudo@gmail.com

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
C.I.(RG):	42.076.945-6
CPF:	339.529.918-05
Estado Civil:	SOLTEIRO
Endereço:	JOSÉ GREGÓRIO DE GUZI, 781
Bairro:	PARQUE RESIDENCIAL JOÃO DA SILVA
CEP:	15.043-595
Cidade - UF:	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
Telefone:	(17) 3011-2349
E-mail:	licitartudo@gmail.com

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANDERSON
HENRIQUE DA SILVA
MORAES 339529918
05

Assinada de forma digital por
ANDERSON HENRIQUE DA
SILVA MORAES 33952991805
Data: 2020.06.09 15:03:00
-0107

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES GERENCIAIS/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata este Contrato, decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial Para Registro de Preço", caracteriza-se pela(o) AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CARTUCHO(S) DE TINTA E DE RECARGA(S) DE CARTUCHO(S) DE TONER PARA IMPRESSORA, devendo o(s) referido(s) produto(s) e ou serviço(s), ser(em) fornecido(s) pela Contratada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 23/2020 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, mediante Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s)/serviço(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pela aquisição/fornecimento de produtos e ou serviços conforme estabelecidos neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante recebimento do(s) referido(s) produto(s) ou serviço(s), de acordo com os termos e condições exigidos nos referidos Instrumentos Contratual/Editalício e seus Anexos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da(s) Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação vigente.

3.4. As partes contratantes atribuem à este Contrato, para efeitos de direito o valor total estimado de: R\$ 29.264,40 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), apurado conforme quantidade e valor unitário obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro Preço nº. 23/2020, devidamente consignado em Ata.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente permitido e autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Repartição/Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições Gerais:

6.1.1. A/O aquisição/fornecimento dos produtos e serviços de que trata o objeto deste Contrato, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Contratante.

6.1.2. Em conformidade com o disposto no § 4º. do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a existência de preços registrados não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata este Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.1.3. O Registro de Preços, decorrente da licitação de que trata este Contrato, devidamente consignado em Ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.

6.1.4. A quantidade de produtos e serviços, conforme respectivamente descritas no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, é apenas estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido Anexo.

6.1.5. O(s) produto(s) e serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, deverá(ão) ser respectivamente fornecido(s)/entregue(s) pela Contratada(s), observando-se o seguinte:

6.1.5.1. O(s) produto(s) e ou serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, deverá(ão) ser respectivamente fornecido(s) e ou executados pela Contratada, de acordo com a Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitações e Contratos do Contratante.

6.1.5.2. **Prazo de Entrega:** no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante.

6.1.5.3. **Condições para entrega:** a entrega de produtos(s) novo(s) ou recarregados conforme estabelecido no objeto deste Contrato, deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

Avenida Frei Marcelo Maníliã, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888

ANDERSON HENRIQUE
DA SILVA
MORAES.33952991805

Assinado de forma digital por
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
MORAES.33952991805
Data: 2020.06.09 15:03:15 -03'00'



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

do Contratante, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de 07h00min. às 11h00min. e de 13h00min. às 17h00min., devidamente acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s), contendo dados do referido Contratante, quantidade, unidade e especificação do(s) produto(s) ou serviço(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e total.

6.1.5.4. O(s) produto(s)/serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, será(ão) recebido(s) nos termos e condições do referido Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus respectivos Anexos e estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações, o prazo de validade e qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) pela Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69¹, 70², 75³ e 76⁴ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.1.6. Pela qualidade e garantia do(s) produto(s) e serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, responderá na forma da lei, a Contratada, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), em especial o disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código Proteção e Defesa do Consumidor), sendo assegurados ao Contratante, todos os direitos de adquirente/consumidor.

6.1.7. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do(s) produto(s) e serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários.

6.1.8. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Contrato, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.2. Condições Específicas:

6.2.1. Fornecimento de Cartucho(s) de Tinta / Produto(s) Equivalente(s):

6.2.1.1. O(s) cartucho(s) de tinta novo(s) de que trata o Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, terá(ão) garantia total, respondendo a Contratada pela sua substituição em caso de defeito(s) ou má qualidade, bem como, por eventuais prejuízos que o Contratante vier a sofrer com a utilização do(s) referido(s) produto(s).

¹ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

² Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

³ Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

⁴ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Maníliã, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888

ANDERSON HENRIQUE
DA SILVA
MORAES:33952991805
Assinado de forma digital por
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
MORAES:33952991805
Data: 2020.06.09 15:03:30 -01'00'



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.2.2. Fornecimento/Execução de Recarga(s) de Cartucho(s):

6.2.2.1. Para execução do(s) serviço(s) de recarga de cartucho(s) de que trata o Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, a Contratada, deverá(ão) retirar o(s) cartucho(s) vazio(s) na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, mediante Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, e após a execução do(s) referidos serviço(s), o(s) cartucho(s) recarregado(s), deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, conforme previsto no subitem 6.1.5.3. deste Contrato, onde será(ão) devidamente vistoriado(s).

6.2.2.2. O(s) cartucho(s) de toner(s) vazio(s), retirado(s) para recarga pela Contratada, poderá(ão), a critério do Contratante, ser(em) devidamente marcado(s), por meio de etiqueta de segurança ou por outro meio válido, contendo a rubrica do servidor responsável pela entrega do referido cartucho vazio, de modo a garantir o retorno do mesmo após o processo de recarga.

6.2.2.3. Ao receber o(s) cartucho(s) vazio(s) para recarga, a Contratada deverá analisá-lo(s), testa-lo(s) eletronicamente antes de recarregá-lo(s) e recarregar somente o(s) que tiver(em) condições de ser(em) aproveitado(s), devolvendo-o(s) ao Contratante, devidamente lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, adequadamente acondicionado(s) em caixa de papelão ou material equivalente de boa qualidade que ofereça proteção contra impactos no produto, devidamente lacrada(o). Os cartuchos que não puderem ser recargados deverão ser devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram sua recarga.

6.2.2.4. O(s) cartucho(s) recarregado(s) que apresentar(em) defeito(s) quando da sua utilização, serão devolvidos à Contratada para fins de análise, caso seja confirmado o defeito a recarga será excluída da solicitação/autorização de fornecimento/ordem de serviço e o referido cartucho deverá ser devolvido ao Setor de Almoxarifado do Contratante, com a indicação de defeito para fins de descarte.

6.2.2.5. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a simples recarga do(s) cartucho(s). A recarga do(s) cartucho(s) deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de limpeza, de forma que todo material tinta/pó seja retirado, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga;

6.2.2.6. Deverá ser utilizado na recarga do(s) cartucho(s), material original ou de qualidade similar, de modo a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho original, bem como garantir o normal funcionamento do(s) equipamento(s) onde for(em) usado(s). A queda sistemática de desempenho e ou qualidade do(s) cartucho(s) sujeitará a Contratada, às sanções previstas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020.

6.2.2.7. Observado o disposto no subitem 6.1.5.4. deste Contrato, o Contratante terá a prerrogativa de a qualquer momento retirar amostra(s), dentre o(s) cartucho(s) recarregado(s), para teste(s) em laboratório especializado, visando à verificação de composição e qualidade da tinta/pó utilizada na recarga do(s) referido(s) cartucho(s). O uso de tinta/pó de má qualidade ou em desacordo com as normas e padrões exigidos no mercado, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - USB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
MORAES:33952991805
Assinado de forma digital por
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
MORAES:33952991805
Data: 2020.06.09 15:43:50 -03'00'



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.2.2.8. Deverá ser observada rigorosamente a quantidade mínima em ml para cada cartucho, conforme definido e especificado para cada modelo, de acordo com as informações do fabricante. Será prerrogativa do Contratante, efetuar a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do(s) cartucho(s), podendo ser aferida através de balança digital. Efetuando o Contratante a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do(s) cartucho(s) e constatando que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) a quantidade definida e especificada para cada modelo, conforme informações do fabricante, o(s) cartucho(s) não será(ão) aceito(s) e retornará(m) à Contratada, para a devida correção do problema, não configurando a referida correção, em hipótese alguma, como nova recarga.

6.2.2.9. Quando do processo de recarga do(s) cartucho(s), a Contratada deverá afixar etiqueta(s), contendo data efetiva da recarga e informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem causar onde forem utilizados.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(s) produto(s)/serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, será(ão) recebido(s) em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:

7.1.1. No ato da entrega, o(s) produtos novos ou recarregados, será(ão) respectivamente vistoriado(s), para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, e da conformidade com a descrição / especificação dos produto(s) ofertado(s) na Proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o(s) produto(s) novo(s) ou recarregado(s), não atende(m) às condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, ou não confere(m) com o ofertado na Proposta da Contratada(s), será recusado o recebimento para que seja **imediatamente** corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas no referidos Instrumentos Contratual e Editalício, e na legislação pertinente.

7.1.3. O aceite do(s) produto(s) novo(s) ou recarregado(s) conforme estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, mediante Recebimento pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que verificados posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução deste Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888

Assinado de forma digital por
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
MORAES:33952991805
Data: 2020.06.09 15:04:06
+3102



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) fornecer/entregar o(s) produto(s) de que o objeto deste Contrato, em conformidade com o disposto no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 23/2020, efetuando às suas expensas, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição imediata do(s) produto(s), caso seja constatada qualquer vício, defeito, incorreção e ou irregularidade;

f) garantir a qualidade dos produtos que compõe o objeto deste Contrato, quando fornecidos ao Contratante, conforme legislação pertinente vigente, bem como de acordo com os termos e condições deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

h) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;

b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
MORAES:33952991805
Assinado de forma digital por ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES:33952991805
Dados: 2020.06.09 15:04:26 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888

Assinado de forma digital por
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
MORAES:33952991805
Data: 2020.08.09 15:04:43
+0100



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se este Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato, resulta-se ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 23/2020, que se encontra em consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. Este Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 45/2020, a Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão, bem como a Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

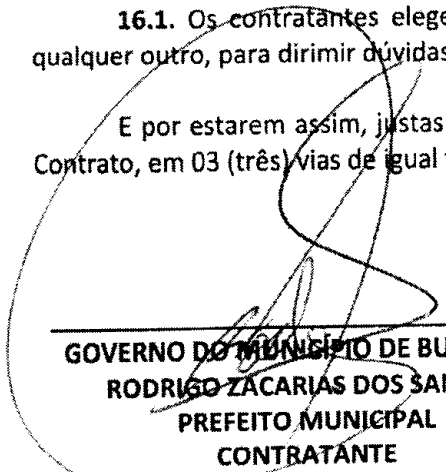
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, devidamente finalizada, podendo ser prorrogado se for o caso, em conformidade com as Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

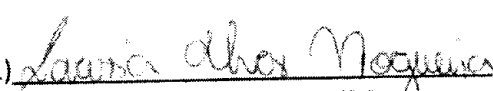
CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) 
Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
C.I.(RG)45.410.109-0

Buritama-S.P., 09 de junho de 2020.
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES:33952991805
Assinado de forma digital por
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
MORAES:33952991805
Dados: 2020.06.09 15:05:01 -03'00'

A H DA S MORAES - ME
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
CONTRATADA

2) 
Nome: SUZIANE DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA
C.I.(RG)32.519.010-0



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO: A H DA S MORAES - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 92/2020

OBJETO: 1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES GERENCIAIS/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
MORAES:33952991805
Dados: 2020.06.09 15:05:23 -03'00'

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., 09 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 264.986.928-39 RG:29.413.335-5
Data de Nascimento: 28/02/1978
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro :Centro, CEP:15.290-000
Cidade: Buritama - SP
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com
Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 264.986.928-39 RG:29.413.335-5
Data de Nascimento: 28/02/1978
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro :Centro, CEP:15.290-000 Cidade: Buritama - SP
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com
Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 339.529.918-05 RG: 42.076.945-6
Data de Nascimento: 11/01/1987
Endereço residencial completo: RUA JOSÉ GREGÓRIO DE GUZZI, 781, PQ. RES. JOÃO DA SILVA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP: 15.043-595
E-mail institucional: licitartudo@gmail.com
E-mail pessoal: licitartudo@gmail.com
Telefone(s): (17) 3011-2349

ANDERSON HENRIQUE
DA SILVA
MORAES:33952991805
Assinado de forma digital por
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA
MORAES:33952991805
Dados: 2020.06.09 15:05:50 -03'00'

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.		
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888		



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CNPJ Nº: 44.435.121/0001-31

CONTRATADA: A H DA S MORAES - ME

CNPJ Nº: 02.437.839/0001-17

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 92/2020

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020

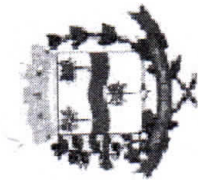
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama-S.P., 09 de junho de 2.020.


GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

ANDERSON
HENRIQUE DA SILVA
MORAES:339529918
05

Assinado de forma digital
por ANDERSON HENRIQUE
DA SILVA
MORAES:33952991805
Dados: 2020.06.09 15:06:11
-03'00'



Governo do Município de Buritama

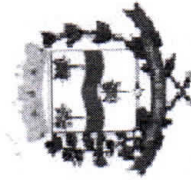
Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2020

Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

Data O.P.	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L. Tipo Empenho	Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
Fornecedor: 014247 A H DA S MORAES								
10/08 000257/030	NE 007249 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0218 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/7249/1	310,00 +
10/08 000257/031	NE 007251 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0246 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/7251/1	650,00 +
10/08 000257/032	NE 007253 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0324 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/7253/1	650,00 +
10/08 000257/040	NE 008142 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0073 12.361.0011-2.009	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/8142/1	260,00 +
10/08 000257/041	NE 008199 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0324 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/8199/1	130,00 +
SubTotal:								2.000,00 +
14/08 000283/033	NE 009212 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0069 12.361.0011-2.009	3.3.90.30.07	05	PAGAMENTO DA NE 2020/9212/1	90,00 +
SubTotal:								90,00 +
10/09 000289/025	NE 009185 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0244 08.122.0037-2.032	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/9185/1	690,00 +
SubTotal:								690,00 +
14/09 000289/024	NE 009187 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0246 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/9187/1	260,00 +
SubTotal:								260,00 +
28/09 000303/106	NE 009630 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0218 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/9630/1	130,00 +
SubTotal:								130,00 +
02/10 000312/042	NE 010049 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0010 04.122.0004-2.004	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/10049/1	260,00 +
SubTotal:								260,00 +
21/10 000327/029	NE 010502 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0244 08.122.0037-2.032	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/10502/1	440,00 +
21/10 000327/030	NE 010366 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0246 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/10366/1	260,00 +
SubTotal:								700,00 +
26/10 000328/022	NE 010659 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0218 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/10659/1	130,00 +
SubTotal:								130,00 +
27/10 000338/013	NE 010680 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0030 04.123.0006-2.005	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/10680/1	260,00 +
SubTotal:								260,00 +
28/10 000338/033	NE 008645 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0218 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/8645/1	130,00 +
SubTotal:								130,00 +
13/11 000370/004	NE 011537 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0075 12.361.0011-2.009	3.3.90.39.05	05	PAGAMENTO DA NE 2020/11537/1	390,00 +
SubTotal:								390,00 +
10/12 000378/037	NE 012461 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0164 10.301.0018-2.014	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/12461/1	130,00 +
SubTotal:								130,00 +
30/12 000412/041	NE 013932 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0324 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/13932/1	260,00 +
SubTotal:								260,00 +

Nelson José Garcia
Dir. Dpto. M. de Orçamento,
Finanças e Contabilidade



Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

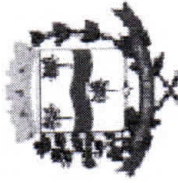
Exercício
2020

Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

Data O.P.	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L. Tipo Empenho Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
Total:							5.430,00 +
Total Geral:							5.430,00 +
Resumo							
Orçamentário:							5.430,00 +
Extra Orçamentário:							0,00
Restos a Pagar:							0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL


Alisson José Garcia
Dir. Dcto. M. de Orçamento,
Finanças e Contabilidade



Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2021

Período: 01/01/2021 até 30/04/2021

Data O.P.	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L.	Tipo Empenho	Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
Fornecedor:									
17/02 000013/029	NE 000671 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0031 04.123.0006-2.005	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/671/1	260,00 +
									260,00 +
18/02 000012/031	NE 000217 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0272 08.244.0037-2.033	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/217/1	520,00 +
18/02 000012/032	NE 000215 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0272 08.244.0037-2.033	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/215/1	520,00 +
18/02 000012/033	NE 000210 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0254 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/210/1	390,00 +
18/02 000013/051	NE 000650 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0217 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/650/1	260,00 +
									1.690,00 +
24/02 000018/026	NE 000214 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0254 08.122.0037-2.032	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/214/1	390,00 +
									390,00 +
15/03 000041/009	NE 000514 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0217 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/514/1	390,00 +
15/03 000041/010	NE 000509 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0346 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/509/1	390,00 +
									780,00 +
16/03 000069/017	NE 001112 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0217 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/1112/1	26,97 +
									26,97 +
05/04 000061/017	NE 002359 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0344 04.122.0041-2.031	3.3.90.30.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/2359/1	250,00 +
									250,00 +
22/04 000076/052	NE 002835 - 0001469/2020	0001	ORDINARIO	ORCAMENTARIO	0217 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2021/2835/1	130,00 +
									130,00 +
									3.526,97 +
									3.526,97 +

Resumo

Orçamentário: 3.526,97 +
Extra Orçamentário: 0,00
Restos a Pagar: 0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

15/04/2021
Rafael M. de Oliveira
Assessor de Contabilidade



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CONTRATO Nº. 93/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI-ME
C.N.P.J.:	25.136.495/0001-01
Inscrição Estadual:	647.826.522.114
Inscrição Municipal:	338457/0
Endereço:	RUA BOLIVIA, 339
Bairro:	JARDIM AMERICA
CEP:	15.055-360
Cidade - UF:	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Telefone:	(17) 3223-2357
E-mail:	riopretoprime@gmail.com

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

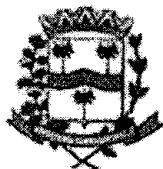
Nome:	APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA
C.I.(RG):	16.398.407-4
CPF:	080.767.978-02
Estado Civil:	CASADA
Endereço:	RUA BOLIVIA, 339
Bairro:	JARDIM AMERICA
CEP:	15.055-360
Cidade - UF:	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Telefone:	(17) 3223-2357
E-mail:	avscaldeira@gmail.com / caldeira_bij@hotmail.com

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES GERENCIAIS/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata este Contrato, decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial Para Registro de Preço", caracteriza-se pela(o) AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CARTUCHO(S) DE TINTA E DE RECARGA(S) DE CARTUCHO(S) DE TONER PARA IMPRESSORA, devendo o(s) referido(s) produto(s) e ou serviço(s), ser(em) fornecido(s) pela Contratada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 23/2020 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, mediante Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s)/serviço(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pela aquisição/fornecimento de produtos e ou serviços conforme estabelecidos neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante recebimento do(s) referido(s) produto(s) ou serviço(s), de acordo com os termos e condições exigidos nos referidos Instrumentos Contratual/Editalício e seus Anexos.

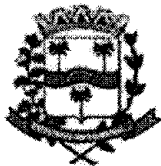
3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da(s) Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação vigente.

3.4. As partes contratantes atribuem à este Contrato, para efeitos de direito o valor total estimado de: R\$ 3.873,85 (três mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), apurado conforme quantidade e valor unitário obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro Preço nº. 23/2020, devidamente consignado em Ata.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente permitido e autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições Gerais:

6.1.1. A/O aquisição/fornecimento dos produtos e serviços de que trata o objeto deste Contrato, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Contratante.

6.1.2. Em conformidade com o disposto no § 4º. do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a existência de preços registrados não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata este Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.1.3. O Registro de Preços, decorrente da licitação de que trata este Contrato, devidamente consignado em Ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.

6.1.4. A quantidade de produtos e serviços, conforme respectivamente descritas no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, é apenas estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido Anexo.

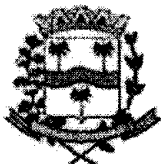
6.1.5. O(s) produto(s) e serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, deverá(ão) ser respectivamente fornecido(s)/entregue(s) pela Contratada(s), observando-se o seguinte:

6.1.5.1. O(s) produto(s) e ou serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, devera(ão) ser respectivamente fornecido(s) e ou executados pela Contratada, de acordo com a Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitações e Contratos do Contratante.

6.1.5.2. **Prazo de Entrega:** no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante.

6.1.5.3. **Condições para entrega:** a entrega de produtos(s) novo(s) ou recarregados conforme estabelecido no objeto deste Contrato, deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

do Contratante, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de 07h00min. às 11h00min. e de 13h00min. às 17h00min., devidamente acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s), contendo dados do referido Contratante, quantidade, unidade e especificação do(s) produto(s) ou serviço(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e total.

6.1.5.4. O(s) produto(s)/serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, será(ão) recebido(s) nos termos e condições do referido Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus respectivos Anexos e estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações, o prazo de validade e qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) pela Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69¹, 70², 75³ e 76⁴ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.1.6. Pela qualidade e garantia do(s) produto(s) e serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, responderá na forma da lei, a Contratada, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), **em especial o disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código Proteção e Defesa do Consumidor)**, sendo assegurados ao Contratante, todos os direitos de adquirente/consumidor.

6.1.7. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do(s) produto(s) e serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários.

6.1.8. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Contrato, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.2. Condições Específicas:

6.2.1. Fornecimento de Cartucho(s) de Tinta / Produto(s) Equivalente(s):

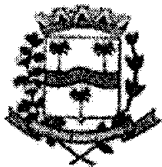
6.2.1.1. O(s) cartucho(s) de tinta novo(s) de que trata o Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, terá(ão) garantia total, respondendo a Contratada pela sua substituição em caso de defeito(s) ou má qualidade, bem como, por eventuais prejuízos que o Contratante vier a sofrer com a utilização do(s) referido(s) produto(s).

¹ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

² Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

³ Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

⁴ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.2.2. Fornecimento/Execução de Recarga(s) de Cartucho(s):

6.2.2.1. Para execução do(s) serviço(s) de recarga de cartucho(s) de que trata o Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, a Contratada, devera(ão) retirar o(s) cartucho(s) vazio(s) na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, mediante Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, e após a execução do(s) referidos serviço(s), o(s) cartucho(s) recarregado(s), deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, conforme previsto no subitem 6.1.5.3. deste Contrato, onde será(ão) devidamente vistoriado(s).

6.2.2.2. O(s) cartucho(s) de toner(s) vazio(s), retirado(s) para recarga pela Contratada, poderá(ão), a critério do Contratante, ser(em) devidamente marcado(s), por meio de etiqueta de segurança ou por outro meio válido, contendo a rubrica do servidor responsável pela entrega do referido cartucho vazio, de modo a garantir o retorno do mesmo após o processo de recarga.

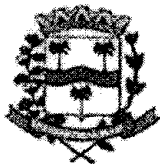
6.2.2.3. Ao receber o(s) cartucho(s) vazio(s) para recarga, a Contratada deverá analisá-lo(s), testa-lo(s) eletronicamente antes de recarregá-lo(s) e recarregar somente o(s) que tiver(em) condições de ser(em) aproveitado(s), devolvendo-o(s) ao Contratante, devidamente lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, adequadamente acondicionado(s) em caixa de papelão ou material equivalente de boa qualidade que ofereça proteção contra impactos no produto, devidamente lacrada(o). Os cartuchos que não puderem ser recarregados deverão ser devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram sua recarga.

6.2.2.4. O(s) cartucho(s) recarregado(s) que apresentar(em) defeito(s) quando da sua utilização, serão devolvidos à Contratada para fins de análise, caso seja confirmado o defeito a recarga será excluída da solicitação/autorização de fornecimento/ordem de serviço e o referido cartucho deverá ser devolvido ao Setor de Almoxarifado do Contratante, com a indicação de defeito para fins de descarte.

6.2.2.5. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a simples recarga do(s) cartucho(s). A recarga do(s) cartucho(s) deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de limpeza, de forma que todo material tinta/pó seja retirado, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga;

6.2.2.6. Deverá ser utilizado na recarga do(s) cartucho(s), material original ou de qualidade similar, de modo a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho original, bem como garantir o normal funcionamento do(s) equipamento(s) onde for(em) usado(s). A queda sistemática de desempenho e ou qualidade do(s) cartucho(s) sujeitará a Contratada, às sanções previstas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020.

6.2.2.7. Observado o disposto no subitem 6.1.5.4. deste Contrato, o Contratante terá a prerrogativa de a qualquer momento retirar amostra(s), dentre o(s) cartucho(s) recarregado(s), para teste(s) em laboratório especializado, visando à verificação de composição e qualidade da tinta/pó utilizada na recarga do(s) referido(s) cartucho(s). O uso de tinta/pó de má qualidade ou em desacordo com as normas e padrões exigidos no mercado, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.2.2.8. Deverá ser observada rigorosamente a quantidade mínima em ml para cada cartucho, conforme definido e especificado para cada modelo, de acordo com as informações do fabricante. Será prerrogativa do Contratante, efetuar a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do(s) cartucho(s), podendo ser aferida através de balança digital. Efetuando o Contratante a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do(s) cartucho(s) e constatando que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) a quantidade definida e especificada para cada modelo, conforme informações do fabricante, o(s) cartucho(s) não será(ão) aceito(s) e retornará(m) à Contratada, para a devida correção do problema, não configurando a referida correção, em hipótese alguma, como nova recarga.

6.2.2.9. Quando do processo de recarga do(s) cartucho(s), a Contratada deverá afixar etiqueta(s), contendo data efetiva da recarga e informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem causar onde forem utilizados.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(s) produto(s)/serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, será(ão) recebido(s) em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:

7.1.1. No ato da entrega, o(s) produtos novos ou recarregados, será(ão) respectivamente vistoriado(s), para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, e da conformidade com a descrição / especificação dos produto(s) ofertado(s) na Proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o(s) produto(s) novo(s) ou recarregado(s), não atende(m) às condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, ou não confere(m) com o ofertado na Proposta da Contratada(s), será recusado o recebimento para que seja **imediatamente** corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas no referidos Instrumentos Contratual e Editalício, e na legislação pertinente.

7.1.3. O aceite do(s) produto(s) novo(s) ou recarregado(s) conforme estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, mediante Recebimento pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que verificados posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução deste Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos;

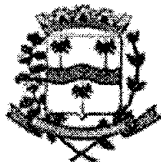
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

Avenida Frei Marcelo Maníliá, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) fornecer/entregar o(s) produto(s) de que o objeto deste Contrato, em conformidade com o disposto no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 23/2020, efetuando às suas expensas, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição imediata do(s) produto(s), caso seja constatada qualquer vício, defeito, incorreção e ou irregularidade;

f) garantir a qualidade dos produtos que compõe o objeto deste Contrato, quando fornecidos ao Contratante, conforme legislação pertinente vigente, bem como de acordo com os termos e condições deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

h) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;

b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato

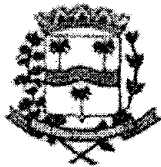
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

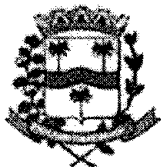
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se este Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato, resulta-se ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços n.º. 23/2020, que se encontra em consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. Este Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 23/2020 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório n.º. 45/2020, a Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão, bem como a Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VIGÊNCIA

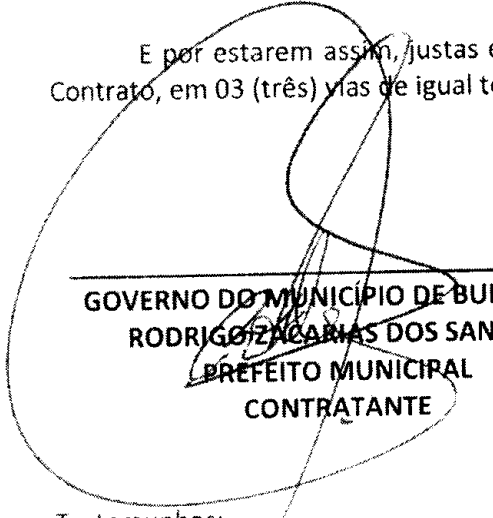
15.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 23/2020, devidamente finalizada, podendo ser prorrogado se for o caso, em conformidade com as Leis Federais n.º. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

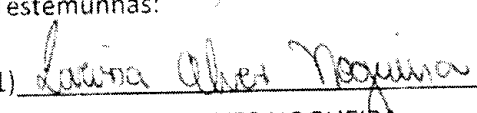
E por estarem assin, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., 09 de junho de 2020.


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACCARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS
EIRELI-ME
APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS
CALDEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 

Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
C.I.(RG)45.410.109-0

2) 

Nome: SUZIANE DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA
C.I.(RG)32.519.010-0

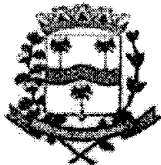
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 45/2020 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 23/2020

Avenida Frei Marcelo Manília, n.º. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO: RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 93/2020

OBJETO: 1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES GERENCIAIS/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

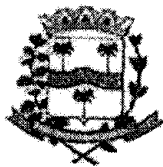
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., 09 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 264.986.928-39 RG: 29.413.335-5
Data de Nascimento: 28/02/1978
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro: Centro, CEP: 15.290-000
Cidade: Buritama - SP
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com
Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 264.986.928-39 RG: 29.413.335-5
Data de Nascimento: 28/02/1978
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro: Centro, CEP: 15.290-000 Cidade: Buritama - SP
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com
Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: APARECIDA VERISSÍMO DOS SANTOS CALDEIRA
Cargo: PROPRIETÁRIA
CPF: 080.767.978-02 RG: 16.398.407-4
Data de Nascimento: 24/07/1968
Endereço residencial completo: RUA BOLÍVIA, 339 – JARDIM AMÉRICA- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP- CEP: 15.055-360
E-mail institucional: riopretoprime@gmail.com
E-mail pessoal: avscaldeira@gmail.com
Telefone(s): (17) 3223-2357

Assinatura: _____

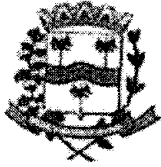
Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CNPJ Nº: 44.435.121/0001-31

CONTRATADA: RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ Nº: 25.136.495/0001-01

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 93/2020

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

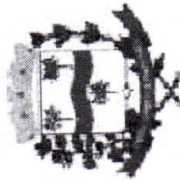
Buritama-S.P., 09 de junho de 2.020.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com



Governo do Município de Buritama

Despesa Paga por Fornecedor

Exercício
2020

Período: 01/01/2020 até 31/12/2020

Data O.P.	Tp. N.E.- PROCESSO	N.L. Tipo Empenho Crédito	Ficha Funcional/Conta Extra	Elemento	Fonte	Histórico	Valor
Fornecedor:							
03/08 000248/053	NE 007247 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	RIO PRETO PRIME NEG & SERV. EIRELI ME ORCAMENTARIO 0086 12.365.0011-2.024	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/7247/1	129,94 +
				SubTotal:			129,94 +
26/08 000269/033	NE 008509 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0324 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/8509/1	44,99 +
				SubTotal:			44,99 +
27/08 000269/032	NE 008508 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0218 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/8508/1	64,97 +
				SubTotal:			64,97 +
01/10 000303/049	NE 009631 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0218 10.122.0015-2.038	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/9631/1	64,97 +
				SubTotal:			64,97 +
23/12 000396/041	NE 012946 - 0001469/2020	0001 ORDINARIO	ORCAMENTARIO 0324 04.122.0041-2.031	3.3.90.39.01	01	PAGAMENTO DA NE 2020/12946/1	99,98 +
				SubTotal:			99,98 +
				Total:			404,85 +
				Total Geral:			404,85 +

Resumo

Orçamentário: 404,85 +
Extra Orçamentário: 0,00
Restos a Pagar: 0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL


Nelson José Garcia
Dir. Geral. M. de Orçamento,
Finanças e Contabilidade



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama-SP, 03 de maio de 2021.

Ofício Especial

Venho através deste, informar que dando busca nos arquivos da municipalidade, não foram encontrados pagamentos para o fornecedor F.C. LOPES INFORMATICA LTDA ME de CNPJ Nº 13.157.549/0001-36, referente ao Contrato 89/2020.

Sem mais para o momento firmo presente.

ILSON JOSE GARCIA

DIR. DPTO. M. DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CONTRATO Nº. 89/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

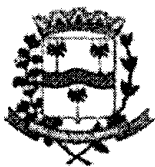
Razão Social:	F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA-ME
C.N.P.J.:	13.157.549/0001-36
Inscrição Estadual:	718.058.985.110
Inscrição Municipal:	13023000
Endereço:	RUA PE. IZIDORO CORDEIRO DE PARANHOS, 3007
Bairro:	PATRIMONIO VELHO
CEP:	15.502-225
Cidade - UF:	VOTUPORANGA/SP
Telefone:	(17) 3421-4929
E-mail:	deltecinf@hotmail.com

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	FERNANDO CÉSAR LOPES
C.I.(RG):	19.871.353-8
CPF:	070.623.598-31
Estado Civil:	DIVORCIADO
Endereço:	RUA GUERCHE, 3398
Bairro:	PARQUE 8 DE AGOSTO
CEP:	15.502-155
Cidade - UF:	VOTUPORANGA/SP
Telefone:	(17) 99715-7173
E-mail:	deltecinf@hotmail.com

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGR/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP. Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-4880		



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES GERENCIAIS/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata este Contrato, decorrente de licitação na modalidade "Pregão Presencial Para Registro de Preço", caracteriza-se pela(o) AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CARTUCHO(S) DE TINTA E DE RECARGA(S) DE CARTUCHO(S) DE TONER PARA IMPRESSORA, devendo o(s) referido(s) produto(s) e ou serviço(s), ser(em) fornecido(s) pela Contratada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 23/2020 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, mediante Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s)/serviço(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento pela aquisição/fornecimento de produtos e ou serviços conforme estabelecidos neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante recebimento do(s) referido(s) produto(s) ou serviço(s), de acordo com os termos e condições exigidos nos referidos Instrumentos Contratual/Editalício e seus Anexos.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

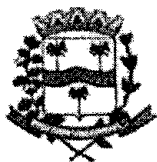
3.3. O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da(s) Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação vigente.

3.4. As partes contratantes atribuem à este Contrato, para efeitos de direito o valor total estimado de: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), apurado conforme quantidade e valor unitário obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro Preço nº. 23/2020, devidamente consignado em Ata.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GNB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente permitido e autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições Gerais:

6.1.1. A/O aquisição/fornecimento dos produtos e serviços de que trata o objeto deste Contrato, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Contratante.

6.1.2. Em conformidade com o disposto no § 4º. do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a existência de preços registrados não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata este Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.1.3. O Registro de Preços, decorrente da licitação de que trata este Contrato, devidamente consignado em Ata, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da referida Ata.

6.1.4. A quantidade de produtos e serviços, conforme respectivamente descritas no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, é apenas estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido Anexo.

6.1.5. O(s) produto(s) e serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, deverá(ão) ser respectivamente fornecido(s)/entregue(s) pela Contratada(s), observando-se o seguinte:

6.1.5.1. O(s) produto(s) e ou serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, deverá(ão) ser respectivamente fornecido(s) e ou executados pela Contratada, de acordo com a Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitações e Contratos do Contratante.

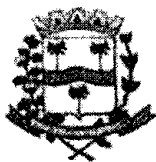
6.1.5.2. **Prazo de Entrega:** no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da respectiva Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante.

6.1.5.3. **Condições para entrega:** a entrega de produtos(s) novo(s) ou recarregados conforme estabelecido no objeto deste Contrato, deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

do Contratante, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de 07h00min. às 11h00min. e de 13h00min. às 17h00min., devidamente acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s), contendo dados do referido Contratante, quantidade, unidade e especificação do(s) produto(s) ou serviço(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e total.

6.1.5.4. O(s) produto(s)/serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, será(ão) recebido(s) nos termos e condições do referido Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus respectivos Anexos e estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações, o prazo de validade e qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) pela Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69¹, 70², 75³ e 76⁴ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.1.6. Pela qualidade e garantia do(s) produto(s) e serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, responderá na forma da lei, a Contratada, observando-se no que for pertinente a(s) legislação(ões) aplicável(is), **em especial o disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código Proteção e Defesa do Consumidor)**, sendo assegurados ao Contratante, todos os direitos de adquirente/consumidor.

6.1.7. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do(s) produto(s) e serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas decorrentes de transporte/carga/descarga/entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários.

6.1.8. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas neste Contrato, poderão ser revisadas para fins de atualização/alteração/modificação em razão de imposição normativa ou de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das devidas formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.2. Condições Específicas:

6.2.1. Fornecimento de Cartucho(s) de Tinta / Produto(s) Equivalente(s):

6.2.1.1. O(s) cartucho(s) de tinta novo(s) de que trata o Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, terá(ão) garantia total, respondendo a Contratada pela sua substituição em caso de defeito(s) ou má qualidade, bem como, por eventuais prejuízos que o Contratante vier a sofrer com a utilização do(s) referido(s) produto(s).

- ¹ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- ² Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- ³ Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- ⁴ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.2.2. Fornecimento/Execução de Recarga(s) de Cartucho(s):

6.2.2.1. Para execução do(s) serviço(s) de recarga de cartucho(s) de que trata o Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020, a Contratada, deverá(ão) retirar o(s) cartucho(s) vazio(s) na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, mediante Solicitação/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, e após a execução do(s) referidos serviço(s), o(s) cartucho(s) recarregado(s), deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, conforme previsto no subitem 6.1.5.3. deste Contrato, onde será(ão) devidamente vistoriado(s).

6.2.2.2. O(s) cartucho(s) de toner(s) vazio(s), retirado(s) para recarga pela Contratada, poderá(ão), a critério do Contratante, ser(em) devidamente marcado(s), por meio de etiqueta de segurança ou por outro meio válido, contendo a rubrica do servidor responsável pela entrega do referido cartucho vazio, de modo a garantir o retorno do mesmo após o processo de recarga.

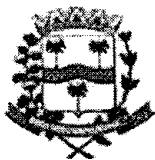
6.2.2.3. Ao receber o(s) cartucho(s) vazio(s) para recarga, a Contratada deverá analisá-lo(s), testa-lo(s) eletronicamente antes de recarregá-lo(s) e recarregar somente o(s) que tiver(em) condições de ser(em) aproveitado(s), devolvendo-o(s) ao Contratante, devidamente lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, adequadamente acondicionado(s) em caixa de papelão ou material equivalente de boa qualidade que ofereça proteção contra impactos no produto, devidamente lacrada(o). Os cartuchos que não puderem ser recarregados deverão ser devolvidos com laudo técnico indicando os problemas que impediram sua recarga.

6.2.2.4. O(s) cartucho(s) recarregado(s) que apresentar(em) defeito(s) quando da sua utilização, serão devolvidos à Contratada para fins de análise, caso seja confirmado o defeito a recarga será excluída da solicitação/autorização de fornecimento/ordem de serviço e o referido cartucho deverá ser devolvido ao Setor de Almoxarifado do Contratante, com a indicação de defeito para fins de descarte.

6.2.2.5. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, a simples recarga do(s) cartucho(s). A recarga do(s) cartucho(s) deverá, obrigatoriamente, passar por um processo de limpeza, de forma que todo material tinta/pó seja retirado, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga;

6.2.2.6. Deverá ser utilizado na recarga do(s) cartucho(s), material original ou de qualidade similar, de modo a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao do cartucho original, bem como garantir o normal funcionamento do(s) equipamento(s) onde for(em) usado(s). A queda sistemática de desempenho e ou qualidade do(s) cartucho(s) sujeitará a Contratada, às sanções previstas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020.

6.2.2.7. Observado o disposto no subitem 6.1.5.4. deste Contrato, o Contratante terá a prerrogativa de a qualquer momento retirar amostra(s), dentro o(s) cartucho(s) recarregado(s), para teste(s) em laboratório especializado, visando à verificação de composição e qualidade da tinta/pó utilizada na recarga do(s) referido(s) cartucho(s). O uso de tinta/pó de má qualidade ou em desacordo com as normas e padrões exigidos no mercado, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.2.2.8. Deverá ser observada rigorosamente a quantidade mínima em ml para cada cartucho, conforme definido e especificado para cada modelo, de acordo com as informações do fabricante. Será prerrogativa do Contratante, efetuar a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do(s) cartucho(s), podendo ser aferida através de balança digital. Efetuando o Contratante a verificação da quantidade de produto utilizado na recarga do(s) cartucho(s) e constatando que o(s) mesmo(s) não apresenta(m) a quantidade definida e especificada para cada modelo, conforme informações do fabricante, o(s) cartucho(s) não será(ão) aceito(s) e retornará(m) à Contratada, para a devida correção do problema, não configurando a referida correção, em hipótese alguma, como nova recarga.

6.2.2.9. Quando do processo de recarga do(s) cartucho(s), a Contratada deverá afixar etiqueta(s), contendo data efetiva da recarga e informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem causar onde forem utilizados.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O(s) produto(s)/serviço(s) de que trata o objeto deste Contrato, será(ão) recebido(s) em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:

7.1.1. No ato da entrega, o(s) produtos novos ou recarregados, será(ão) respectivamente vistoriado(s), para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, e da conformidade com a descrição / especificação dos produto(s) ofertado(s) na Proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o(s) produto(s) novo(s) ou recarregado(s), não atende(m) às condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, ou não confere(m) com o ofertado na Proposta da Contratada(s), será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas no referidos Instrumentos Contratural e Editalício, e na legislação pertinente.

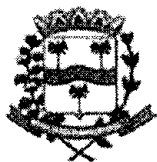
7.1.3. O aceite do(s) produto(s) novo(s) ou recarregado(s) conforme estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos, mediante Recebimento pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que verificados posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução deste Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) fornecer/entregar o(s) produto(s) de que o objeto deste Contrato, em conformidade com o disposto no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 23/2020, efetuando às suas expensas, a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição imediata do(s) produto(s), caso seja constatada qualquer vício, defeito, incorreção e ou irregularidade;

f) garantir a qualidade dos produtos que compõe o objeto deste Contrato, quando fornecidos ao Contratante, conforme legislação pertinente vigente, bem como de acordo com os termos e condições deste Contrato e do Edital de Licitação do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

h) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;

b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UG8/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 23/2020 e seus Anexos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

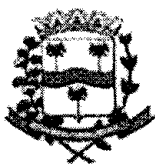
10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se este Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato, resulta-se ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços n.º. 23/2020, que se encontra em consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. Este Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 23/2020 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório n.º. 45/2020, a Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão, bem como a Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VIGÊNCIA

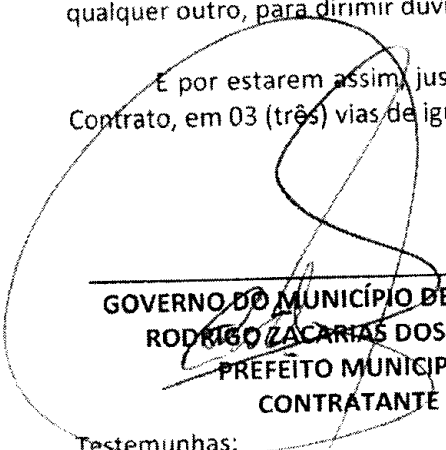
15.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 23/2020, devidamente finalizada, podendo ser prorrogado se for o caso, em conformidade com as Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

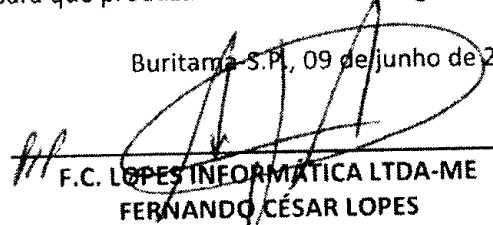
CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

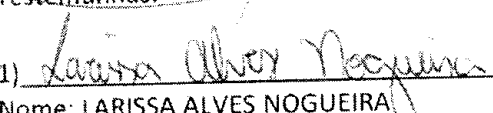
E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., 09 de junho de 2020.


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA-ME
FERNANDO CÉSAR LOPES
CONTRATADA

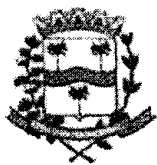
Testemunhas:

1) 
Nome: LARISSA ALVES NOGUEIRA
C.I.(RG)45.410.109-0

2) 
Nome: SUZIANE DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA
C.I.(RG)32.519.010-0

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 23/2020
----------------------------------	--	--

Avenida Frei Marcelo Manília, n.º. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO: F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 89/2020

OBJETO: 1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA, A SER EFETIVADA(O) MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS/UNIDADES GERENCIAIS/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
---------------------------------	---	---

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-006 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., 09 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 264.986.928-39 RG:29.413.335-5
Data de Nascimento: 28/02/1978
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro: Centro, CEP:15.290-000
Cidade: Buritama - SP
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com
Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 264.986.928-39 RG:29.413.335-5
Data de Nascimento: 28/02/1978
Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto nº. 980, Bairro: Centro, CEP:15.290-000 Cidade: Buritama - SP
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com
Telefone(s): (18)3691-1566

Assinatura: _____

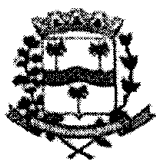
Pela CONTRATADA:

Nome: FERNANDO CÉSAR LOPES
Cargo: SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 070.623.598-31 RG: 19.871.353-8
Data de Nascimento: 15/02/1972
Endereço residencial completo: RUA GUERCHE, 3398-PARQUE 8 DE AGOSTO- VOTUPORANGA/SP – CEP: 15.502-155
E-mail institucional: deltecinf@hotmail.com
E-mail pessoal: deltecinf@hotmail.com
Telefone(s): (17) 3421-4929 / (17) 99715-7113
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2020 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020
Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.		
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888		



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CNPJ Nº: 44.435.121/0001-31

CONTRATADA: F.C. LOPES INFORMÁTICA LTDA-ME

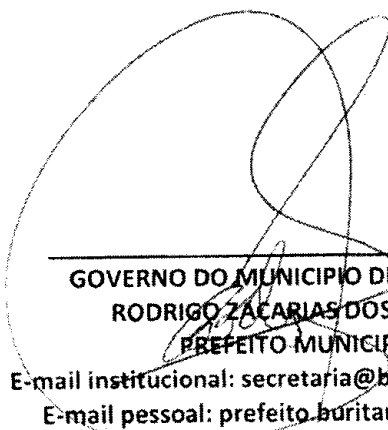
CNPJ Nº: 13.157.549/0001-36

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 89/2020

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buritama-S.P., 09 de junho de 2.020.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito.buritama@gmail.com

A